



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PEÑA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 225/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **AFAM ENGENHARIA CIVIL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, portadora do CNPJ 54.983.442/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) ANDREW FILIPPE ASSIS MOTA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 24.640,85 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 08 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:484DFF3B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 228/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **MAIRA MANSUR MACIEL**, portadora do CNPJ 61.454.199/0001-12, neste ato representada pelo Senhor(a) MAIRA MANSUR MACIEL, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 54.888,60 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:2B9BBD3F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 230/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **TRIE ARQUITETURA LTDA**, portadora do CNPJ 43.213.433/0001-38, neste ato representada pelo Senhor(a) ANA PAULA RICEPUTI ALCANTRARA, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 19.476,60 (dezenove mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:8F7E6608

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS

PORTARIA Nº 014, DE 20 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 014, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Designa Agentes Públicos para atuar nas Licitações e Contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 2º, 3º, 4º e 7º, todos da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o agente público do CIMOG Srta. Camila de Oliveira Lopes, colaboradora do CIMOG, para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Parágrafo único. Será denominado Pregoeira nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão e Agente de Contratação nas demais modalidades, com exceção da modalidade Diálogo Competitivo e nos procedimentos auxiliares, que sempre serão conduzidos por Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os seguintes agentes públicos para compor a Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG:

- Sueli Antônia de Matos
Diretora do Departamento de Compras e Licitação
Prefeitura de Muzambinho

- Marco Aurélio Marçal Cacciari
Secretário Municipal de Administração Geral
Prefeitura de Monte Santo de Minas

- Daniel Rubens Galli
Assessor Administrativo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

- José Augusto da Silveira
Diretor de compras, licitações e contratos
Prefeitura de Guaxupé

Parágrafo único. A Equipe de Apoio que atuará auxiliando o Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro é composta por empregados públicos do CIMOG e/ou servidores públicos dos Municípios consorciados ao CIMOG, cedidos para exercerem esta função específica, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 001/2023 do CIMOG, podendo a licitação ser julgada, com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º Os membros da equipe de apoio também auxiliarão os colaboradores do CIMOG na durante a fase interna da licitação, cada um se responsabilizando pela revisão dos atos administrativos praticados durante a fase preparatória e de planejamento.

Art. 4º Designar os seguintes agentes públicos para compor a Comissão de Contratação, que substituirá o Agente de Contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG:

- Camila de Oliveira Lopes
Chefe de Departamento Administrativo do CIMOG
Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana

- Sueli Antônia de Matos
Diretora do Departamento de Compras e Licitação
Prefeitura de Muzambinho

- Marco Aurélio Marçal Cacciari
Secretário Municipal de Administração Geral
Prefeitura de Monte Santo de Minas

- Daniel Rubens Galli
Assessor Administrativo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

- José Augusto da Silveira
Diretor de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura de Guaxupé

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela Srta., Camila de Oliveira Lopes, empregada pública do CIMOG nomeada pela Portaria CIMOG nº 012, de 28 de maio de 2025 e os demais membros são empregados públicos do CIMOG e/ou servidores públicos dos Municípios consorciados ao CIMOG, cedidos para exercerem esta função específica, nos termos do disposto no

parágrafo único do art. 4º da Instrução Normativa nº 001/2023 do CIMOG.

Art. 5º Designar o agente público do CIMOG Sr. José Augusto Madeira Machado, para atuar como Gestor de Contratos nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Parágrafo único. Designar o agente público do CIMOG Sr. Ivan Silva Nascimento, para atuar como Fiscal de Contratos nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Art. 6º A atuação e o funcionamento do Agente de Contratação e/ou Pregoeira estão previstos nos arts. 13 e 14 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, sendo responsabilidade da agente designada por esta Portaria a apropriação do seu teor que trata das atribuições relativas ao exercício da função.

Art. 7º A atuação e o funcionamento da Equipe de Apoio estão previstos no art. 15 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, sendo responsabilidade dos agentes designados por esta Portaria a apropriação do seu teor que trata das atribuições relativas ao exercício da função.

Art. 8º A atuação e o funcionamento da Comissão de Contratação estão previstos nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, sendo responsabilidade dos agentes designados por esta Portaria a apropriação do seu teor que trata das atribuições relativas ao exercício da função.

Art. 9º A atuação e o funcionamento do Gestor e Fiscal de Contratos estão previstos nos arts. 18 a 22 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, sendo responsabilidade dos agentes designados por esta Portaria a apropriação do seu teor que trata das atribuições relativas ao exercício da função.

Art. 10. O encargo decorrente da nomeação para agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos de que trata a presente Portaria não poderá ser recusado pelo agente público, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, sendo função pública não remunerada.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 016, de 02 de junho de 2025 que “Designa Agentes Públicos para atuar nas Licitações e Contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 20 de abril de 2026.

JARBAS CORREA FILHO

Presidente do CIMOG

Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:

Marco Antonio Godoy

Código Identificador:152EAA56

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAPITA O ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – DISPENSA 002/2026.

A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público aos interessados que estará realizando no dia 27 DE ABRIL DE 2026 às 09:00 horas, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública, para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS

DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.

O Edital completo; especificações, quantidades e condições previstas, termo de referência e demais anexos do edital, poderão ser obtidas pelo e site: <https://www.capitaoneas.mg.leg.br/>, pela plataforma: <https://ammlicita.org.br/>, através do e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com, pelos telefones: (38) 9962-8003/ 3235-1063 ou no prédio da Câmara Municipal de Capitão Enéas, no setor de licitações e contratos.

Data limite: Até às 08h59min do dia 27/04/2026.

Abertura sessão/envio de lances: às 09h00min do dia 27/04/2026.

PAULA JUSCILEIA CARVALHO LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Paula Juscileia Carvalho Lopes

Código Identificador:D46C2A9B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA**

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 000701.1/2026**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.296.836/0001-92, com sede administrativa à Rua Primeiro de Fevereiro, nº 70, em São Francisco do Glória-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. HUGO STTEFFERSON CUNHA, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **POSTO MINUTUS DE BICUBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, s/nº., KM 663, BR, na nesta cidade São Francisco do Gloria , Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 31.066.979/0001-24, representada pelo sócio administrador, Sr. DIMITRY LOPES DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. MG.168.069-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 101.699.866-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025/REGISTRO DE PREÇO 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis Gasolina e etanol em atendimento à Câmara Municipal de São Francisco do Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 26 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 26 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	5.000	LT	R\$ 6,59	R\$ 44.600,00

Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado e aprovado, ficam reajustados os valores unitários dos combustíveis, passando a vigorar da seguinte forma:

Gasolina Comum: de R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) para R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) por litro;

Permanecem inalterados os demais valores registrados para os demais itens, bem como todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, em razão da variação dos preços dos combustíveis no mercado, devidamente comprovada por meio de notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, as quais demonstram a elevação dos custos de aquisição.

5.2. A manutenção dos valores originalmente registrados, diante da oscilação de preços, comprometeria a execução contratual e o regular fornecimento dos combustíveis, podendo causar prejuízos à Administração Pública, especialmente no que tange à continuidade dos serviços essenciais prestados pela frota municipal.

5.3. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, e art. 134, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

A composição dos valores contratualmente pactuados permanece aquela detalhada na tabela constante do contrato primitivo, a qual segue integralmente válida e ratificada, não sofrendo qualquer acréscimo, supressão ou modificação por meio deste instrumento, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Francisco do Glória, 27 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Contratante

POSTO MINUTUS DE BICUIBA LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

MIKAELY EDUARDA P. S.BAZILIO
CPF: 136.666.706-95

ESTHER LANES MENDES
CPF: 124.563.376-70

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:17EDC812

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, QUE NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E O PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA-CIDES.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Ato Administrativo nº 01/2026, que “Nomeia a Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** (...)”

I – Agente de Contratação: LIDIANY SILVA ABREU, Assistente Técnica da Diretoria Executiva

II – Equipe de Apoio: THOMAS PEREIRA GIOZZA, Analista Ambiental; NICOLLAS SILVA OLIVEIRA, Assistente Técnico da Diretoria Executiva; e MÁRCIA MARTINS DUARTE, Auxiliar Administrativo.

III – Pregoeiro: ...

Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 17 de abril de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:E855699B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 015/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – PA Auto Peças Ltda. CNPJ sob o nº 48.177.045/0001-62. Objeto: O objeto do presente Contrato consiste no credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, indicados no Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato, visando atender as necessidades do Município – valor estimado de R\$ R\$ 92.238,08 (Noventa e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos). Vigência: 14/04/2026 à 14/04/2027. Ouro Fino, 14 de abril de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:61FDBD07

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 016/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 Automec Peças e Serviços Eireli. CNPJ sob o nº 71.007.280/0001-08 . Objeto: O objeto do presente Contrato consiste no credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, indicados no Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato, visando atender as necessidades do Município – valor estimado de R\$ R\$ 60.571,42 (Sessenta Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos). Vigência: 14/04/2026 à 14/04/2027. Ouro Fino, 14 de abril de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
 Diretor DMAAE.

Publicado por:
 Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:EDC8CD9E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026.

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 017/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026. Valdemir Jose Domingues. CNPJ sob o nº 38.467.562/0001-97. Objeto: O objeto do presente Contrato consiste no credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, indicados no Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato, visando atender as necessidades do Município – valor estimado de R\$ R\$ 65.278,07 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Sete Centavos). Vigência: 14/04/2026 à 14/04/2027. Ouro Fino, 14 de abril de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
 Diretor DMAAE.

Publicado por:
 Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:5877B402

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 018/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026. Real Peças Equipamentos e Serviços Ltda. CNPJ sob o nº 46.266.249/0001-67. Objeto: O objeto do presente Contrato consiste no credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, indicados no Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato, visando atender as necessidades do Município – valor estimado de R\$ R\$ 124.738,07 (Cento e Vinte e Quatro Mil,

Setecentos e Trinta e Oito Reais e Sete Centavos). Vigência: 14/04/2026 à 14/04/2027. Ouro Fino, 14 de abril de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
 Diretor DMAAE.

Publicado por:
 Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:BD54298B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026.

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 019/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026. Valdinei Lopes Vilela – ME. CNPJ sob o nº 27.509.927/0001-08. Objeto: O objeto do presente Contrato consiste no credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, indicados no Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato, visando atender as necessidades do Município – valor estimado de R\$ R\$ 32.499,99 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). Vigência: 14/04/2026 à 14/04/2027. Ouro Fino, 14 de abril de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
 Diretor DMAAE.

Publicado por:
 Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:AF1233DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PL 083/2026

RATIFICAÇÃO
 PROCESSO Nº083/2026
 DISPENSA FÍSICA Nº 022/2026

RATIFICAÇÃO
 PROCESSO Nº083/2026
 DISPENSA FÍSICA Nº 022/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere a contratação direta, por dispensa de licitação, do tipo menor preço por item, de empresa especializada na prestação de serviços de calibração, manutenção e ajustes de balança e sistemas de pesagem do Aterro Sanitário Municipal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Arcos/MG, fundamentado na lei 14.133/2021, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência., conforme segue abaixo:

LC BALANCAS LTDA
21.464.609/0001-91
 R\$7.956,00

Arcos/MG, 17 de abril de 2026.

WELLINGTON ROQUE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador:20332913

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**DECRETOS
DECRETO Nº 1614/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18675892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1614 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 – LEI N.1166

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$102.739,50 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Superávit Financeiro		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	21.420,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2 706 000	Transferência Especial da União	
706 000	TRANSF.ESPECIAL UNIAO	FICHA: 535
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	26.239,50
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2 706 000	Transferência Especial da União	
706 000	TRANSF.ESPECIAL UNIAO	FICHA: 535
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	55.080,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2 706 000	Transferência Especial da União	
706 000	TRANSF.ESPECIAL UNIAO	FICHA: 535

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		102.739,50
Fontes de Recurso		
706 000	Transferência Especial da União	102.739,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 02 de MARÇO de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:EFDEACC7

**DECRETOS
DECRETO Nº 1619/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18675892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1619 , DE 23 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$165.829,69 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação	
02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000 SAUDE DE QUALIDADE	35.751,05
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	

1 600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000 SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 564
Origem: Superávit Financeiro	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO	1.100,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2 501 000 Outros Recursos não Vinculados	
501 000 RECORD	FICHA: 556
04.122.0001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO	57.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2 501 000 Outros Recursos não Vinculados	
501 000 RECORD	FICHA: 556
04.122.0001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO	11.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
2 501 000 Outros Recursos não Vinculados	
501 000 RECORD	FICHA: 557
02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	1.978,64
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
2 700 000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
700 000 CONV.FEDERAL GERAL	FICHA: 569
02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	

Origem: Superávit Financeiro	
02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000 SAUDE DE QUALIDADE	50.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	
2 710 000 Transferência Especial dos Estados	
710 000 TRANSF. ESPECIAL ESTADO	FICHA: 552
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000 PROTECAO SOCIAL	9.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
2 660 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
660 000 FNAS	FICHA: 546

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		130.078,64
Fontes de Recurso		
700 000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.978,64
501 000 Outros Recursos não Vinculados		69.100,00
660 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000,00
710 000 Transferência Especial dos Estados		50.000,00
Anulação:		
02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2037.0000 SAUDE DE QUALIDADE		-35.751,05
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		
1 600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
600 000 SUS FEDERAL - CUSTEIO		FICHA: 403
Anulação (-)		-35.751,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
BOM REPOUSO, 23 de MARÇO de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:C459ECA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
163/2026.**

**PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
163/2026.**

Extrato do contrato n ° 163/2026– Contratado: **VANIA LÚCIA MEDEIROS DE ABREU**, CPF:673.867.336-15– Objeto: locação de Imóvel, destinado ao funcionamento da Secretaria de Cultura, Sala Mineira do Empreendedor, Segurança do Trabalho e Emater. Com valor global de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**. A vigência do contrato administrativo n ° 163/2026 será por 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:8C5087C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 155/2025:

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X POSTO DE SERVIÇO SANTA BARBARA LTDA.

Processo Licitatório n.º 176/2025 – Pregão Eletrônico SRP n.º 026/2025.

Objeto: Reajuste do valor do litro da GASOLINA COMUM, anteriormente pactuado, a partir de 05 de março de 2026.

Valor unitário reajustado: R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos).

Cachoeira de Minas, 04 de março de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5CB67500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 2º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 155/2025:

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X POSTO DE SERVIÇO SANTA BARBARA LTDA.

Processo Licitatório n.º 176/2025 – Pregão Eletrônico SRP n.º 026/2025.

Objeto: Reajuste do valor do litro do DIESEL S10, anteriormente pactuado.

Valor unitário reajustado: R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos).

Cachoeira de Minas, 16 de março de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:FAF9ABD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 3º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 155/2025:

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X POSTO DE SERVIÇO SANTA BARBARA LTDA.

Processo Licitatório n.º 176/2025 – Pregão Eletrônico SRP n.º 026/2025.

Objeto: Reajuste do valor do litro da GASOLINA COMUM, anteriormente pactuado, a partir de 21 de março de 2026.

Valor unitário reajustado: R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Cachoeira de Minas, 20 de março de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:AE7DD211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 4º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 155/2025:

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X POSTO DE SERVIÇO SANTA BARBARA LTDA.

Processo Licitatório n.º 176/2025 – Pregão Eletrônico SRP n.º 026/2025.

Objeto: Reajuste do valor do litro do DIESEL S10, anteriormente pactuado.

Valor unitário reajustado: R\$ 8,06 (oito reais e seis centavos).

Cachoeira de Minas, 27 de março de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:343C43A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 224/2024:

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação emergencial de serviço de internação compulsória para atendimento de determinação judicial atrelada ao processo n.º 5001861 59.2024.8.13.0097.

Processo Licitatório n.º 183/2024 – Dispensa n.º 060/2024.

Vigência: 05/03/26 a 04/06/2026.

Cachoeira de Minas, 04 de março de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CC645C8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato discriminado:

Contrato n.º 060/2026: DAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de serviços técnicos de engenharia e áreas correlatas, através do Termo de Credenciamento n.º 10, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP.

Processo Licitatório n.º 059/2026 – Compartilhada.

Vigência: 09/04/26 a 08/04/2027.

Valor total: R\$ 554.000,79 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais e setenta e nove centavos);

Cachoeira de Minas, 09 de abril de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –

Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:1FDBC8E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato discriminado:

Contrato n.º 061/2026: J A MERLO LTDA.

Objeto: *Contratação de empresa especializada para a locação de um Planetário Digital Móvel completo, destinado à rede municipal de ensino do município de Cachoeira de Minas/MG.*

Processo Administrativo n.º 058/2026 – Dispensa n.º 015/2026.

Vigência: 14/04/26 a 31/07/2026.

Valor total: R\$ 5.899,99 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

Cachoeira de Minas, 14 de abril de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:7CCF2A9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato discriminado:

Contrato n.º 062/2026: GIGANTE HR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto: *Contratação de empresa para “Pavimentação em piso intertravado 16 faces nos trechos de Estradas Rurais conhecidos como Morro do Zé Messias, Bairro Serrinha e no Morro Fria, Bairro Caxambu”.*

Processo Licitatório n.º 037/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 001/2026.

Vigência: 15/04/26 a 14/09/2026.

Valor total: R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais);

Cachoeira de Minas, 15 de abril de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –

Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:76BD5C59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 045/2026**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 045/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 002/2026**, para a contratação de empresa para *“Pavimentação em piso intertravado 16 faces no trecho de estrada rural conhecido como Morro Serrinha”*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica **GIGANTE HR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 63.926.861/0001-15, no valor global de R\$ 176.900,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos reais).

Cachoeira de Minas, 20 de abril de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –

Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:E539BFAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 045/2026**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 045/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 002/2026**, objetivando à contratação de empresa para *“Pavimentação em piso intertravado 16 faces no trecho de estrada rural conhecido como Morro Serrinha”*. Fica, portanto, **ADJUDICADO** o **VALOR**

GLOBAL para a pessoa jurídica **GIGANTE HR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

Cachoeira de Minas, 20 de abril de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –

Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:F642D2F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 -
REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Membro de Equipe de Apoio de Pregoeiro, vem tornar pública a abertura do certame para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO OPERACIONAL, ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO, CADASTRO GEORREFERENCIADO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, SOFTWARE/SISTEMA DE GESTÃO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.** Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 13 de maio de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos> e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 20 de abril de 2026.

BRUNO ALEXANDRE AMORIN LIMA –

Membro de Equipe de Apoio de Pregoeiro.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:91BCEBCD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 22 A 26 DE ABRIL DE 2026, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL**, às empresas vencedoras do certame: **L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.823.842/0001-86 no valor global de R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais), **GLK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.501.107/0001-17 no valor global de R\$ 19.762,39 (dezenove mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), **BRP EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob

o nº 62.469.455/0001-08 no valor global de R\$ 8.644,24 (oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.337.021/0001-32, no valor global de R\$ 81.559,20 (oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.425.841/0001-34 no valor global de R\$ 25.144,65 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Data da Adjucação e homologação: 14/04/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:62671C04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 43/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026. Extrato do termo de contrato nº. 43/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 22 A 26 DE ABRIL DE 2026, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratada: L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.823.842/0001-86. Valor: R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais); Prazo de Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei; Assinatura: 14/04/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:70F60F5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 44/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026. Extrato do termo de contrato nº. 44/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 22 A 26 DE ABRIL DE 2026, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratada: GLK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.501.107/0001-17. Valor: R\$ 19.762,39 (dezenove mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos); Prazo de Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei; Assinatura: 14/04/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:34D76381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026. Extrato do termo de contrato nº. 45/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 22 A 26 DE ABRIL DE 2026, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratada: BRP EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada na Rua Papa Paulo VI, número 595, bairro/distrito Vila Pádua, município Iturama – Minas Gerais, CEP 38280-000, registrada na JUCEMG sob o nº. 31216916181 em 29/08/2025, inscrita no CNPJ sob o nº 62.469.455/0001-08. Valor: R\$ 8.644,24 (oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); Prazo de Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei; Assinatura: 14/04/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:7BD339F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 46/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026. Extrato do termo de contrato nº. 46/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 22 A 26 DE ABRIL DE 2026, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratada COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.337.021/0001-32. Valor: R\$ 81.559,20 (oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); Prazo de Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei; Assinatura: 14/04/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6C0C1B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026. Extrato do termo de contrato nº. 47/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 22 A 26 DE ABRIL DE 2026, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratada: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.425.841/0001-34. Valor: R\$ 25.144,65 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); Prazo de Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei; Assinatura: 14/04/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3EEC29E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA
MG/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 07/2026**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA TREINAMENTO DE 06 (SEIS) PARTICIPANTES, CUJO TEMA É O VEREADOR NA PRÁTICA: FISCALIZAÇÃO, RISCOS JURÍDICOS E PREVENÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÕES, nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2026

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 24.450.024/0001--63

VALOR TOTAL: R\$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais),

Autorizo. Publique-se.

Centralina, 23 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:4E3B8646

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA
MG/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 08/2026**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA TREINAMENTO DE 03(três) participantes, no Curso de Capacitação cujo tema é GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO NO

ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, nos dias 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026,

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 24.450.024/0001--63

VALOR TOTAL: R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais),

Autorizo. Publique-se.

Centralina, 13 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:5C82B7A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG/CONTRATO
Nº 09/2026**

CONTRATO nº 09/2026

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA TREINAMENTO DE 06 (SEIS) PARTICIPANTES, CUJO TEMA É O VEREADOR NA PRÁTICA: FISCALIZAÇÃO, RISCOS JURÍDICOS E PREVENÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÕES, nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2026

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 24.450.024/0001--63

VALOR TOTAL: R\$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais),

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG; Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 23 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:4B5BF261

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG/CONTRATO
Nº 10/2026**

CONTRATO nº 10/2026

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO de Capacitação cujo tema é GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, nos dias 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026,

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 24.450.024/0001--63

VALOR TOTAL: R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais),

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 23 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Suelaine Fátima Moura Silva

Código Identificador:E2CA6122

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG/JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA TREINAMENTO DE 06 (SEIS) PARTICIPANTES, CUJO TEMA É O VEREADOR NA PRÁTICA: FISCALIZAÇÃO, RISCOS JURÍDICOS E PREVENÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÕES, nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2026,

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 24.450.024/0001--63

VALOR TOTAL: R\$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais),

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

AUTORIZADA EM: 23/03/2026.

JACKELLYN DE PAULA GUIMARAES

Agente de Contratação

Publicado por:

Suelaine Fátima Moura Silva

Código Identificador:AE4A9DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG/JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA TREINAMENTO DE 03(três) participantes, no Curso de Capacitação cujo tema é GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, nos dias 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026,

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 24.450.024/0001--63

VALOR TOTAL: R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais),

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

AUTORIZADA EM: 13/04/2026.

JACKELLYN DE PAULA GUIMARAES

Agente de Contratação

Publicado por:

Suelaine Fátima Moura Silva

Código Identificador:7D81339C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 128/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 040/2026, Processo SEI nº 26.1.000011689-7. Objeto: Contratação de locutores profissionais para apresentação de eventos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Diamantina. Fundamentação legal: Artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021. Processo de Origem: Processo nº 028/2026, Chamamento Público nº 002/2026, Processo SEI nº 26.1.000001650-7. [...] após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente RATIFICA o presente procedimento da seguinte maneira:

Profissional Credenciado	Valor (R\$)
20.976.954 Francisco Donizete de Paula	1.007,06
41.256.792 Rogério Adriano da Cruz	503,53
52.807.295 Luciano Aparecido de Jesus da Cunha	503,53
Fernanda Guerra Silva	1.007,06
Laércio de Jesus Araújo	503,53

Diamantina, 17 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:961C71E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Torna Público Que Até as 16:00 Horas do Dia 24/04/2026 Estará Recebendo Propostas Para a Contratação Direta no âmbito da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Para Participarem da “dispensa Nº 024/2026”. Cujo Objeto é a

contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para orientação e operacionalização da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Lei Aldir Blanc), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. A Convocação Para Apresentação Das Propostas Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site [Www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br), Maiores Informações Telefone: (038) 99746-0028 e E-mail Licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 20 de abril de 2026.

SARA GONÇALVES CARNEIRO

Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:

Fernanda Cristina da Silva Gonçalves

Código Identificador:7C906121

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 087/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
Nº 087/2026.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **LORENN LUIZA LOPES RODRIGUES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO RG-CPF 176.063.646-05, RESIDENTE E DOMICILIADA Á RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 644, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Técnica em Enfermagem**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 20/04/2026 e encerra-se 19/10/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 2.236,72 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2043 - 3.1.90.04.00 - Ficha 325 - Programa Saúde da Família - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2043 - 3.1.90.04.00 - Ficha 437 - Programa Saúde da Família - Fonte 1.600 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avançada neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.

III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 20 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

LORENN LUIZA LOPES RODRIGUES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F59F77D9

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2026**

PORTARIA Nº 032, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA
FLÁVIA BATISTA RABELO.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a servidora municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de férias prêmio por assiduidade a servidora **Flávia Batista Rabelo**, CPF/MF: 075.200.946-00, matrícula 656-5, exercendo o cargo de TNS Enfermeira, vencidas em 27/03/2019, ficando o período de gozo de 21/04/2026 a 19/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 20 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:95F74BCA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 012/2026 RETIFICADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2026, TORNA PÚBLICO EDITAL**

RETIFICADO – abertura às 09:00 horas do dia **13/05/2026** na plataforma **LICITANET**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, em atendimento a diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 22/04/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 20/04/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:7549BF68

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 030 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS 007/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 030/2026-Pregão 007/2026-Aquisição de materiais de informática-Defere o prazo 03 dias uteis p/interposição de recurso pelos interessados-art. 165, Inc. II, L. 14.133/21.licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:94F5A5DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 0151/2026 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à reforma e melhoria do Estádio Municipal de Futebol de Guaraciaba/MG, incluindo cobertura da arquibancada e serviços correlatos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, do município de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e demais documentos técnicos. **Data da sessão pública: 13/05/2026 às 08:00h** horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5104. Guaraciaba/MG, 20 de abril de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:D318DB49

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026. INEXIGIBILIDADE Nº008/2026. CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. OBJETO: Contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas

condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação: Art.74 c/c artigo 79, I, Lei 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratados conforme descrições abaixo:

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	ASSINATURA
048/2026	Cassiane de Oliveira Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 083.***-90	R\$ 6.974,52	60 dias a partir da assinatura do contrato	15/04/2026
049/2026	FABIO JOSE DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.358.979/0001-75	R\$ 2.262,88	60 dias a partir da assinatura do contrato	16/04/2026
050/2026	Bruno Gonçalves Monteiro, inscrita no CPF sob o nº 085.***-27	R\$ 4.811,78	60 dias a partir da assinatura do contrato	15/04/2026

Guaraciaba/MG, 20 de abril de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA

Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:

Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:2A156817

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.2015, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

DECRETO Nº 3.2015, DE 17 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA O ART. 85 DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.243, DE 2025, DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL COM REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM DEFICIÊNCIA OU QUE POSSUA DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de regulamentar o art. 85 da Lei Municipal n. 3.243/2025 e padronizar procedimentos,

D E C R E T A :

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A redução da jornada de trabalho será concedida ao servidor público municipal com deficiência, ou àquele que possua cônjuge, filho ou dependente com deficiência, mediante comprovação da necessidade, nos termos do art. 85 da Lei Ordinária nº 3.243, de 2025.

Art. 2º O horário especial consistirá na redução da jornada de trabalho, sem necessidade de compensação, observados os seguintes limites:

- I – até 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal para servidores com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais.
- II – até 30% (trinta por cento) da jornada semanal para servidores com carga horária de até 30 (trinta) horas semanais;
- III – até 10% (dez por cento) da jornada para servidores submetidos a regime de escala ou turnos.

**CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO**

Art. 3º A concessão da redução da jornada dependerá de requerimento do servidor interessado, dirigido ao Secretário da Pasta em que estiver lotado, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento oficial de identificação do servidor;
- II – documento que comprove o vínculo com o dependente, quando for o caso;
- III – laudo médico que ateste a deficiência ou o Transtorno do Espectro Autista, com indicação do grau e das necessidades específicas, conforme modelo do Anexo II;
- IV – declaração da Secretaria de lotação do servidor, conforme Anexo III;
- V – declaração de tratamento terapêutico e necessidade de acompanhamento contínuo, conforme Anexo IV;
- VI – outros documentos que auxiliem na comprovação da necessidade.

**CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO E ANÁLISE DO PROCESSO**

Art. 4º Recebido o requerimento, o processo será encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas para autuação e instrução.

Art. 5º No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a Diretoria de Gestão de Pessoas encaminhará o processo administrativo à empresa especializada contratada pelo Município para avaliação técnica dos pedidos de redução de jornada.

Art. 6º Compete à empresa contratada:

- I – analisar a documentação apresentada;
- II – realizar a avaliação médica;
- III – aferir a necessidade de redução da jornada, considerando os elementos técnicos disponíveis;
- IV – indicar, de forma fundamentada, o percentual de redução aplicável, respeitados os limites legais.

§ 1º A avaliação social será realizada por assistente social do Município, vinculada à Diretoria de Gestão de Pessoas, a quem caberá a elaboração de estudo social para instrução do processo.

§ 2º A avaliação técnica deverá considerar, de forma integrada, o laudo médico e o estudo social, constituindo conjunto probatório indispensável à análise do pedido.

§ 3º A análise deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo.

§ 4º Na ausência de documentos suficientes, a empresa contratada ou a assistente social poderá:

- I – solicitar diligências complementares, a serem cumpridas no prazo de até 15 (quinze) dias; ou
- II – recomendar o indeferimento do pedido.

§ 5º Concluídas a avaliação médica e o estudo social, os autos serão encaminhados ao Médico do Trabalho do Município, a quem competirá a homologação dos laudos e estudos apresentados, como condição para a concessão da redução da jornada.

**CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÃO DA JORNADA**

Art. 7º O percentual de redução da jornada será definido com base na avaliação técnica homologada pelo médico do trabalho do Município, observando-se os limites do artigo 2º deste Decreto.

**CAPÍTULO V
DA DECISÃO E IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 8º Concluída a análise e homologação, o processo será encaminhado ao Secretário da Pasta de lotação do servidor, a quem caberá decidir sobre o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º A decisão deverá observar obrigatoriamente a conclusão da avaliação técnica devidamente homologada.

§ 2º Deferido o pedido, caberá à Secretaria definir a forma de cumprimento da nova jornada, em compatibilidade com o interesse público.

**CAPÍTULO VI
DA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO**

Art. 9º A redução da jornada de trabalho deverá ser renovada a cada 12 (doze) meses, mediante nova avaliação técnica completa, com avaliação médica e social, e posterior homologação pelo médico do trabalho do Município, sob pena de suspensão automática do benefício.

Art. 10. O benefício será concedido:

- I – em apenas um vínculo, nos casos de acumulação legal de cargos;
- II – a apenas um servidor, quando houver mais de um responsável pelo dependente com deficiência no âmbito do Município.

CAPÍTULO VII DAS VEDAÇÕES

Art. 11. É vedado ao servidor beneficiário exercer outra atividade remunerada no período correspondente à redução da jornada.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implicará:

- I – cancelamento do benefício;
- II – desconto das horas não trabalhadas;
- III – apuração de responsabilidade administrativa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas, se necessário, expedir orientações complementares para execução deste Decreto.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.020, de 02 de maio de 2025.

Guaxupé, 17 de abril de 2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

CHECKLIST – PROCESSO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

(Art. 85 da Lei Municipal nº 3.243/2025)

Documentos Servidor com Deficiência:

- () Documentos pessoais do servidor
- 1. Requerimento solicitando redução de carga horária
- 2. Modelo de laudo médico com CID e descrição da deficiência
- 3. Declaração Secretaria Municipal
- 4. Declaração tratamento terapêutico

Requerimento – Servidor com Deficiência

Ilmo(a) Senhor(a)
Secretário Municipal de
Ref. Redução de carga horária (art. 85 do Novo Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n. 3.213/2025)

Prezado(a) Senhor(a),

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , detentor da matrícula nº , lotado nesta Secretaria, venho à presença de Vossa Senhoria com o propósito de requerer a redução da minha jornada de trabalho, com fulcro na Lei Municipal n. 3.213/2025 e no Decreto n. 3.215/2026.

Conforme a documentação em apenso, sou pessoa com deficiência (CID), enquadrando-me na descrição prevista no art. 85 da Lei Municipal n. 3.213/2025.

Atualmente, cumpro uma jornada de horas diárias e horas semanais, mas necessito de uma redução correspondente a % sobre este montante, pelos motivos a seguir expostos:

- (a)discorrer sobre os impactos causados pela deficiência em sua rotina;
- (b) informar o(s) tratamentos em andamento;
- (c) expor os motivos que tornam a jornada atual incompatível com o tratamento;
- (c) apresentar todos os argumentos que julgar relevantes.

Declaro, por fim, que não me enquadro nas hipóteses e vedações previstas nos §§§ 6º, 7º e 8º do art. 85, da Lei Municipal n. 3243/2025.

Guaxupé, de de 2026.

Assinatura do servidor

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Paciente: Data de nascimento: CPF:

Atesto, para os devidos fins, que o(a) paciente acima identificado(a) é portador(a) de deficiência, caracterizada como impedimento de longo prazo de natureza () física () mental () intelectual () sensorial, conforme avaliação médica e critérios clínicos, enquadrando-se nas disposições legais vigentes.

Descrição da deficiência:

CID:

O impedimento é de caráter:

- () Permanente
- () Temporário – prazo estimado:

Local e data:

Assinatura, carimbo e CRM do(a) Médico(a)

DECLARAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO PARA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA - SERVIDOR PÚBLICO COM DEFICIÊNCIA OU SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaro, para os devidos fins e para instrução de processo administrativo de concessão de redução de carga horária nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 3.243/2025, que o(a) servidor(a) , matrícula nº , ocupante do cargo de , lotado(a) no setor , exerce atualmente jornada de trabalho de horas semanais, cumpridas no seguinte horário: .

Declaro, ainda, que foi realizada análise quanto à possibilidade de flexibilização da jornada de trabalho sem redução da carga horária semanal, concluindo-se que:

- () Há possibilidade de flexibilização da jornada de trabalho sem redução da carga horária, mediante reorganização dos horários de entrada e saída, sem prejuízo das atividades do setor.

A presente declaração é emitida para fins de instrução de processo de redução de carga horária, conforme previsto no art. 85 da Lei Municipal nº 3.243/2025.

Por ser verdade, firmo o presente.

Guaxupé //

Assinatura e carimbo Secretário Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO TERAPÊUTICO E NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) paciente , nascido(a) em , encontra-se em acompanhamento terapêutico devido à condição de saúde relacionada à sua deficiência necessitando de tratamento contínuo

- O(a) paciente realiza acompanhamento em: () Fisioterapia
 () Terapia Ocupacional () Psicologia
 () Fonoaudiologia () Neurologia
 () Psiquiatria
 () Outro:

Os atendimentos ocorrem com a seguinte frequência:

Horários dos atendimentos:

Declaro ainda que o tratamento é de caráter:

- () Contínuo
 () Por prazo determinado – previsão de duração:

A presente declaração é emitida para fins de comprovação de necessidade de acompanhamento contínuo em tratamento terapêutico.

Local e data:

Nome, registro, assinatura e carimbo do profissional

Publicado por:
 Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4F676A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2025, originado do Credenciamento nº 002/2025, firmado com a empresa **LIFE MEDICAL HOSPITAL LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços especializados na realização de focoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, conforme autorizado pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 033/2024, de 14 de novembro de 2024. **Valor:** R\$ 342.321,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 20/04/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
 Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Fabio de Araujo
Código Identificador:5C0B06B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2025, originado do Credenciamento nº 004/2025, firmado com a **ASSOCIACAO DOS SERVOS BOM PASTOR**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços especializados na reabilitação em dependência química ou alcoólica, internação de portadores de doença mental de pacientes adolescentes, com solicitação de internação compulsória, considerando o vazio assistencial em hospital psiquiátrico para o atendimento desta faixa etária, e para atender as demandas judiciais de paciente adulto feminino e masculino, demanda judicial para adolescentes do sexo masculino e feminino, para internação voluntária de adulto feminino e masculino e serviço de remoção garantindo o acesso seguro do paciente até as instalações da contratada. **Valor:** R\$

227.466,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 20/04/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:620B32DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 076/2026, originado do Credenciamento nº 001/2026, firmado com a empresa **SIMONIDES BARRETO**. **Objeto:** Credenciamento de clínicas veterinárias para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 95.000,00. Guaxupé, MG, 20/04/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
 Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:B8E650DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 077/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 015/2026, firmado com a empresa **EKSPERTIZA CONTABILIDADE E CALCULOS JUDICIAIS LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para consultoria técnica na área judicial, mediante a elaboração de cálculos e laudos periciais contábeis, sendo eles a prestação de serviços de elaboração de cálculos e assistências em perícias técnicas, em processos administrativos, judiciais cíveis, tributários e trabalhistas, durante todas as fases processuais em que houver necessidade. **Valor:** R\$ 15.899,50. Guaxupé, MG, 20/04/2026

LISIANE CRISTINA DURANTE
 Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
 Fabio de Araujo
Código Identificador:7B13A622

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 206, DE 17 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 206, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Comissão de Seleção para parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação que trata o inciso X do art. 2º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 1.854/2017, alterado pelo Decreto nº 2.581 de 2022,

Considerando a execução do evento Arraiá do Café, Edição 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para a seleção e fiscalização de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil os seguintes servidores:

Franciele Inácia Rezende Moraes	Secretaria de Desenvolvimento Social
Bianka Roberta Herculano Vasconcelos de Melo	Secretaria de Desenvolvimento Social

Luiz Paulo Aparecido Ferreira	Secretaria de Desenvolvimento Social
Dalila Gonçalves Ferreira Ruella	Secretaria de Desenvolvimento Social
Gilvânia Aparecida da Silva Souza	Secretaria de Desenvolvimento Social

Art. 2º Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º – A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em até 5 dias úteis na Imprensa Oficial do Município e no Portal do Cidadão na internet.

§2º – A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada o atendimento aos requisitos previstos no art. 24, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014, que caso não atendidos proceder-se-á a verificação da entidade posteriormente classificada e, assim, sucessivamente.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão as suas funções no período de 10 de abril a 10 de julho de 2026.

Art. 4º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2026.

Guaxupé, 17 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F0BC1282

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 207, DE 17 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 207, DE 17 DE ABRIL DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 450/2025, QUE INSTITUIU A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E NOMEOU MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.818, oriundo da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, no qual requer a revogação da Portaria nº 450/2025;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 450/2025, que instituiu a Comissão Municipal de Trânsito, e nomeou seus respectivos membros.

Art. 2º Ficam cessados, a partir da data de publicação desta portaria, todos os efeitos administrativos decorrentes da referida designação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 17 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:CE7F76E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 208, DE 17 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 208, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Exonera **LARISSA FIALHO DA SILVA** Do cargo **PROFESSOR MUNICIPAL**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, no dia 15 de abril de 2026, a servidora **LARISSA FIALHO DA SILVA**, do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL**, matriculada sob o nº 16514 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2026.

Guaxupé, 17 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E2C357BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 094/2026, **Dispensa de Licitação nº 024/2026**. Objeto: **Prestação de serviços e aquisição de peças para revisão dos veículos FIAT de diversas secretarias do Município de Guaxupé, visando à manutenção preventiva e à preservação da garantia de fábrica.** CONTRATADA: VIME VEICULOS LTDA . Valor: **R\$20.864,64**. Fundamento Legal: artigo 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 17 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:B2B7473D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA
Nº 10/2026 - PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2026 - PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa J Brasil Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.973.722/0001-01, referente ao Pregão Presencial Nº 006/2023 – Contrato Nº 039/2023, conforme relatado no Processo Administrativo Nº 11.074/2026 Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Tecnologia da Informação de 17/04/2026.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 789/2025, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 20 abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA

Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:

Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:D4D2D14D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 PROCESSO LICITATÓRIO
095/2024. DISPENSA 054/2024. CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 064/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 Processo licitatório 095/2024. Dispensa 054/2024. Contrato administrativo Nº 064/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em análise de água, exame bacteriológico da água (microbiológico), análise física (química da água), para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg. mg.18.306.688/0001-06 X DIAGNOSTICA LTDA. CNPJ:26.0001.891/0001-94. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 17 de ABRIL de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9C74AA4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 18/2026**

Objeto: Inscrição(s) de 1 (um) vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema “67º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.”, a ser realizado nos dias 21 a 24 de abril de 2026 na Cidade de Brasília-DF.

Valor da contratação: R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais). Contratado: GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 24.450.024/0001-00. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21. Indianópolis/MG, 20 de abril de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES

Presidente

Publicado por:

Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:211301B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO, CONFORME CONDIÇÕES, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.”

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE MAIO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 06/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

Publicado por:

Joziele da Silva Lima
Código Identificador:CDCB7E89

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024 DE 15 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 024, DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA INTEGRALMENTE A PORTARIA Nº 040/2021.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo art. 210 da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras públicas; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117 e 140, I, ‘b’ da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Obras Públicas, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e proceder ao recebimento provisório e definitivo das obras executadas no âmbito do município de Matutina/MG.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Renato Roberto de Oliveira, que a presidirá;

Milton César Garcia; e
Raissa Thabata de Azevedo.
Art. 3º Compete à Comissão:
acompanhar a execução das obras, verificando o cumprimento das condições contratuais;
avaliar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
registrar ocorrências e propor medidas corretivas quando necessário;
realizar o recebimento provisório e definitivo das obras, mediante elaboração de termos circunstanciados;
emitir relatórios técnicos conclusivos sobre a execução das obras.
Parágrafo único. Um dos membros da comissão deverá ser o fiscal dos contratos licitatórios que envolvam obras públicas em geral.
Art. 4º O recebimento provisório e definitivo das obras deverá observar os prazos, condições e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo contrato administrativo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga integralmente a portaria 040, de 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Matutina, 15 de abril de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:7C614991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025 DE 20 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 025 DE 20 DE ABRIL DE 2026

EXONERA A SERVIDORA MAGDA MARTINS, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR II, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR, DECLARANDO A VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora **MAGDA MARTINS**, portadora da Carteira de Identidade Nº M-*.476.*** e CPF n.º *.457.***-**, do cargo efetivo de Professor II, a partir de 14 de abril de 2026, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor.

Parágrafo único. Declara a vacância do cargo por aposentadoria no termos do inciso III do Art. 38 e inciso IV do art. 42 do Estatuto dos servidores públicos do município de Matutina - Lei Municipal n.º 781 de 06/04/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 20 de abril de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:4BBBB72E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0106/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026. CREDENCIAMENTO 02/2026. OBJETO: APRESENTAÇÕES DE ARTISTAS LOCAIS NOS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE, DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ESTILO E REPERTÓRIO DE PREDOMINÂNCIA MUSICAL FORRO TRADICIONAL NO DIA 01 DE MAIO DE 2026, DURANTE A FESTA DO TRABALHADOR NA CIDADE DE MINAS NOVAS. CONTRATADA(O): ONÉSIO MARIA SOARES RODRIGUES, CNPJ: 34.150.246/0001-61. VALOR: R\$ 3.000,00. DATA DE ASSINATURA: 20/04/2026. VIGÊNCIA: 20/04/2026 A 20/05/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:691EB4C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 023/2026, firmado entre o Município de Moema e Moto Clube Luvas de Prata, CNPJ nº 07.761.855/0001-84. Objeto: contratação da entidade “Moto Clube Luvas de Prata”, para a organização e execução da etapa oficial da Copa Oeste de Enduro de Regularidade 2026, a ser realizada no Município de Moema/MG, no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2026, compreendendo a disponibilização de toda a estrutura, logística, equipe técnica, materiais e serviços necessários à realização do evento, de acordo com as normas da Federação Mineira de Motociclismo, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais). Validade até 20/06/2026. Data de assinatura 20/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 20/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:6010484E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 016/2025, firmado entre o Município de Moema e MLG Serviços e Eventos Esportivos Ltda, CNPJ nº 29.171.935/0001-12. Objeto: prorrogação de prazo até 15/08/2026 e renovação do valor total do contrato em R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). Data de assinatura 13/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 20/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:7A10CB90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira, torna público que realizará a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026, do tipo Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de gêneros alimentícios, hortifruti, produtos de padaria, carnes e embutidos, para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 06/05/2026. Data e horário do início da disputa: às 09h00min do dia 06/05/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site <http://www.natalandia.mg.gov>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 20 de abril de 2026.

NEILY MARIA MACHADO ALVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:C25E1E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 – EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 035/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 009/2026 – Extrato de Contrato - Objeto: contratação da Liga Sanjoanense de Futsal para realização de inscrição e participação das equipes municipais de futsal no Campeonato Municipal de Futsal 2026. Contrato nº 049/2026 – Contratado: Liga Sanjoanense de Futsal Valor R\$ 700,00 - Data: 16/04/2026 – Validade: 03(três) meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:70322768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS_ 022/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
ATA DE REGISTRO: 022/2026
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA:11/03/2026
VALOR TOTAL ATA: R\$ 14.607,00(**QUATORZE MIL SEISCENTOS E SETE REAIS**)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: 61.781.577_ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO.
VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 10/03/2027

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:8819BDCC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS_ 026/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
ATA DE REGISTRO: 026/2026
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA:11/03/2026
VALOR TOTAL ATA: R\$ 6.816,00(**SEIS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS**)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.
VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 10/03/2027

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:FBC58935

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.
ATA DE REGISTRO: 058/2026
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAD E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 26/03/2026
VALOR TOTAL ATA: R\$ 229.375,25 (**DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS**)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME.
VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:7AADFC55

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.
ATA DE REGISTRO: 059/2026
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAD E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 26/03/2026
VALOR TOTAL ATA: R\$ 21.691,75 (**VINTE E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS**)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA.
VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5161E801

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

ATA DE REGISTRO: 060/2026

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAD E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 26/03/2026

VALOR TOTAL ATA: R\$ 2.730,00 (**DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS**)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

CONTRATADA: COMERCIAL VENER LTDA

VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:C14491F4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

ATA DE REGISTRO: 062/2026

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAD E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 26/03/2026

VALOR TOTAL ATA: R 37.515,00 (**TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS**)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

CONTRATADA: INB COMÉRCIO LTDA

VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:D04D51F6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

ATA DE REGISTRO: 063/2026

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAD E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 26/03/2026

VALOR TOTAL ATA: R\$ 7.875,00 (**SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS**)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

CONTRATADA: ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A365C4DA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

ATA DE REGISTRO: 064/2026

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 26/03/2026

VALOR TOTAL ATA: R\$ 12.840,00 (**DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS**)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

CONTRATADA: SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA

VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:8639D9AB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

ATA DE REGISTRO: 065/2026

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 26/03/2026

VALOR TOTAL ATA: R\$ 2.467,00 (**DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS**)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

CONTRATADA: PLENNNA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:C52FEF2E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

ATA DE REGISTRO: 066/2026

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 26/03/2026

VALOR TOTAL ATA: R\$ 8.460,00 (**OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS**)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

CONTRATADA: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA

VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:

Ana Paula Silva Ramos

Código Identificador:42FEB7A3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

ATA DE REGISTRO: 067/2026

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 26/03/2026

VALOR TOTAL ATA: R\$ 71.135,20 (**SETENTA E UM MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS**)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

CONTRATADA: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA

VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:

Ana Paula Silva Ramos

Código Identificador:25AF1661

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

ATA DE REGISTRO: 068/2026

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 26/03/2026

VALOR TOTAL ATA: R 47.885,55 (**QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS**)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

CONTRATADA: LEÃO EMBALAGENS LTDA

VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:

Ana Paula Silva Ramos

Código Identificador:41AFA396

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

ATA DE REGISTRO: 069/2026

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 26/03/2026

VALOR TOTAL ATA: R\$ 2.935,60 (**DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS**)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

CONTRATADA: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME

VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:

Ana Paula Silva Ramos

Código Identificador:1A40BF8D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

ATA DE REGISTRO: 070/2026

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 26/03/2026

VALOR TOTAL ATA: R\$ 1.646,28 (**MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

CONTRATADA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA

VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:

Ana Paula Silva Ramos

Código Identificador:66E177B2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

ATA DE REGISTRO: 071/2026

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.
 DATA DA ATA: 26/03/2026
 VALOR TOTAL ATA: R\$ 9.933,10 (NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA
 VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A7613FCF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.
 ATA DE REGISTRO: 072/2026
 OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.
 DATA DA ATA: 26/03/2026
 VALOR TOTAL ATA: R\$ 7.860,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: 50.829.058 WAGNER EUSTÁQUIO SIQUEIRA NETO
 VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:F54DEA2E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.
 ATA DE REGISTRO: 073/2026
 OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.
 DATA DA ATA: 26/03/2026
 VALOR TOTAL ATA: R\$ 71.280,00 (SETENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
 VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5C98B601

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.
 ATA DE REGISTRO: 075/2026
 OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.
 DATA DA ATA: 26/03/2026
 VALOR TOTAL ATA: R\$ 7.507,80 (SETE MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: BEAGA HOSPITALAR EIRELI
 VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:0677D3CC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.
 ATA DE REGISTRO: 076/2026
 OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.
 DATA DA ATA: 26/03/2026
 VALOR TOTAL ATA: R\$ 18.785,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: 39.452.748 MARCELO GORETTI DE CARVALHO
 VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:EB5510CA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.
 ATA DE REGISTRO: 077/2026
 OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.
 DATA DA ATA: 26/03/2026
 VALOR TOTAL ATA: R\$ 484,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA
 VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 25/03/2027

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:1A0BA4BB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à aquisição de baterias veiculares, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.
DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2026
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 37.200,00
CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: Angelo Magno Marciano da Silva - CNPJ 06.100.013/0001-19
VIGÊNCIA: 09 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:712852A0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO_PROCESSO 014/2026

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, HOMOLOGAÇÃO PL 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024** Objeto: registro de preços para uma futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados conforme especificações constantes em documentos complementares do edital.

Pitangui, 20 de março de 2026

MARIA LUCIA CARDOSO
Prefeita Municipal de Pitangui-MG

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:EB1CFAB7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO_PROCESSO 017/2026

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, HOMOLOGAÇÃO PL 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026** Objeto: É objeto desta licitação o registro de Preços para uma futura aquisição de materiais de papelaria e escritório para atendimento das solicitações de todas as secretarias e entes conveniados municipais.

Pitangui, 11 de março de 2026

MARIA LUCIA CARDOSO
Prefeita Municipal de Pitangui-MG

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:FA3B41C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 07/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA 07/2026

Tomada de Contas Especial nº 01/2025
Assunto: Reavaliação da Tomada de Contas Especial instaurada para apuração de irregularidades na execução do Termo de Fomento nº 47/2022.
Órgão de Origem: Gabinete.

•RELATÓRIO:

Trata-se de reavaliação da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 064/2025, com o objetivo de apurar irregularidades na execução do Termo de Fomento nº 47/2022, celebrado entre o Município de São Gotardo/MG e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, inscrita no CNPJ nº 20.058.400/0001-65.

O objeto da parceria consistia na implantação de pista de caminhada iluminada e construção de vestiário, mediante repasse de recursos públicos no valor total de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Em decisão administrativa anteriormente proferida por esta autoridade, com fundamento na análise da Comissão de Tomada de Contas Especial e nos pareceres técnicos e jurídicos constantes dos autos, em especial o Parecer Jurídico nº 130/2025 da Procuradoria e o Parecer nº 008/2025 do Controle Interno Municipal, foi reconhecida a irregularidade das contas, diante da ausência de prestação de contas, da não comprovação da execução do objeto e da configuração de dano ao erário, determinando-se a restituição integral dos valores repassados.

Após a referida decisão, sobrevieram aos autos novos elementos, os quais ensejaram a reabertura da análise no âmbito da Comissão de Tomada de Contas Especial, em observância ao Princípio da Verdade Material.

Inicialmente, consta dos autos uma comunicação apresentada pela empresa Five Star Construction, recebida pelo Setor de Convênios em 11 de fevereiro de 2026, na qual informa ter sido emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART nº MG20232012468), bem como relata a realização de serviços iniciais na obra, tais como terraplanagem, preparação do solo e instalações preliminares. A empresa alega, ainda, a ocorrência de entraves administrativos relacionados à exigência de documentação do imóvel, interdição da obra por ausência de alvará, bem como a ocorrência de furtos e depredações no local. Informa, por fim, a realização de gastos no montante de R\$124.697,82 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) e menciona devolução parcial de valores.

Posteriormente, em reunião realizada no dia 19 de março de 2026, a Comissão de Tomada de Contas Especial procedeu à análise da documentação apresentada de forma extemporânea, composta por relatórios fotográficos, planilhas orçamentárias, declaração da empresa executora e comprovantes de devolução de valores.

Conforme registrado na Ata da referida reunião, realizada no dia 19 de março de 2026, a Comissão constatou que os elementos apresentados evidenciam o início da execução física da obra, em consonância com o plano de trabalho, sendo tal constatação corroborada pelo parecer técnico de engenharia emitido pelo engenheiro municipal, Sr. Maurício Pontes, em 23 de dezembro de 2024.

Entretanto, restou igualmente consignado que permanece não sanada a ausência de documentos fiscais idôneos, especialmente notas fiscais, indispensáveis à comprovação da regular execução financeira dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, a devolução parcial de valores ao erário, nos montantes de R\$2.742,18 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), em 13 de fevereiro de 2026, e R\$37.031,62 (trinta e sete mil, trinta e um reais e sessenta e dois centavos), em 19 de

fevereiro de 2026, totalizando R\$ 39.773,80 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Diante desses elementos, a Comissão, em 19 de março de 2026, elaborou novo Relatório Final, concluindo pela manutenção da irregularidade das contas. Reconheceu, contudo, a execução física parcial da obra, apenas para fins de abatimento do débito. Assim, fixou o dano ao erário em R\$ 147.250,56 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), valor atualizado até o momento, sujeito à atualização monetária e acréscimos legais até o efetivo pagamento.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que, por meio do Parecer Jurídico nº 100/2026, de 06 de abril de 2026, manifestou-se pela regularidade do procedimento e pela homologação do Relatório Final, com reconhecimento da irregularidade das contas, considerando a ausência de comprovação da execução financeira, não obstante a execução física parcial do objeto. Opinou, ainda, pela fixação do débito remanescente no valor de R\$147.250,56 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), com atualização até o efetivo pagamento, bem como pela responsabilização solidária da entidade, de seus gestores e da empresa executora, e adoção das medidas legais cabíveis para ressarcimento ao erário.

Na sequência, o Controle Interno Municipal, por meio do Parecer nº 008/2026, corroborou integralmente tais conclusões, recomendando a homologação do relatório final, a fixação do débito no mesmo valor de R\$147.250,56 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), devidamente atualizado, a notificação dos responsáveis para pagamento no prazo de 30 dias e, em caso de inadimplemento, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Recebidos os autos para decisão, passo à fundamentação.

FUNDAMENTAÇÃO:

A análise do conjunto probatório evidencia que o procedimento de Tomada de Contas Especial foi conduzido em estrita observância aos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório, da Ampla Defesa, da Legalidade e da Motivação, não havendo qualquer vício capaz de macular sua validade.

A reabertura da análise, diante da apresentação de documentos extemporâneos, encontra respaldo no Princípio da Verdade Material, que orienta o Processo Administrativo e impõe à Administração o dever de considerar todos os elementos relevantes para a correta apuração dos fatos.

No caso concreto, os documentos apresentados posteriormente demonstram que houve início da execução da obra, ainda que de forma parcial, afastando o entendimento anterior de que o objeto não havia sido executado.

Todavia, tal circunstância não tem o condão de afastar a irregularidade das contas, uma vez que permanece ausente a comprovação da regular aplicação dos recursos públicos.

As justificativas apresentadas não possuem o condão de afastar a irregularidade, por se referirem a entraves administrativos internos da entidade, os quais não exime o dever legal de prestar contas.

No mesmo sentido, quanto às alegações apresentadas pela empresa Five Star Construction, executora da obra, acerca de supostos furtos e depredações ocorridos no local, cumpre registrar que não consta dos autos qualquer elemento probatório mínimo apto a comprovar tais fatos, como Boletim de Ocorrência, registros formais perante autoridades competentes ou outros documentos idôneos, ônus que incumbia à parte alegante, nos termos dos princípios que regem o processo administrativo.

Ademais, o comunicado apresentado pela referida empresa, embora relate entraves administrativos, interdição da obra e supostos prejuízos decorrentes de furtos e saques, limita-se a declarações unilaterais, desacompanhadas de documentação comprobatória suficiente. Os registros fotográficos, planilhas de gastos e demais informações apresentadas não possuem aptidão para comprovar a regular aplicação dos recursos públicos, tampouco substituem a exigência legal de documentação fiscal idônea, sendo, portanto, insuficientes para afastar a irregularidade apurada.

Ainda que tais fatos estivessem devidamente comprovados, não se mostrariam aptos a afastar o dever legal de prestação de contas,

tampouco a suprir a ausência de documentação fiscal idônea à comprovação da regular aplicação dos recursos públicos.

A Constituição Federal, em seu art. 70, parágrafo único, estabelece que toda pessoa que administre recursos públicos tem o dever de prestar contas, obrigação essa detalhada pela Lei nº 13.019/2014, que exige a comprovação da execução financeira por meio de documentação fiscal idônea.

A ausência de notas fiscais ou documentos equivalentes impede a verificação da liquidação da despesa, rompendo o nexo de causalidade entre os recursos repassados e os serviços executados, o que inviabiliza o reconhecimento da regularidade da aplicação dos recursos.

Os documentos apresentados pela entidade, tais como relatórios fotográficos, planilhas orçamentárias e declarações da empresa executora, possuem valor probatório limitado, sendo aptos apenas a demonstrar a existência material de intervenções no local, mas absolutamente insuficientes para comprovar a regularidade da despesa pública.

Nesse contexto, mostra-se correto o Relatório Final da Comissão de Tomada de Contas Especiais, datado de 19 de março de 2026, ao reconhecer a execução física parcial apenas para fins de abatimento do débito, em observância ao Princípio da Vedação ao Enriquecimento sem Causa da Administração, sem que isso implique validação da despesa.

Quanto à apuração do dano ao erário, a metodologia adotada revela-se adequada e juridicamente consistente, uma vez que considera o valor total repassado, deduz o valor correspondente à execução física apurada tecnicamente e os valores já restituídos pela entidade, aplicando, sobre o montante remanescente, correção monetária e juros legais.

O valor final apurado, no montante de R\$147.250,56 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), encontra-se devidamente fundamentado e amparado por critérios técnicos e jurídicos, devendo ser integralmente acolhido.

No que se refere à responsabilidade, restam plenamente configurados os pressupostos do dever de indenizar, diante da conduta omissiva e negligente dos responsáveis, do dano ao erário e do nexo causal entre ambos, não havendo qualquer excludente apta a afastar a responsabilização.

Diante da gravidade das irregularidades apuradas, da persistência da ausência de comprovação da execução financeira e da configuração de dano ao erário, impõe-se a, com a adoção das medidas necessárias à recomposição integral do patrimônio público.

Cumprido esclarecer que, na decisão administrativa anterior, o débito foi fixado no valor de R\$204.990,89 (duzentos e quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), considerando que não havia qualquer comprovação de execução da obra, razão pela qual foi determinada a devolução integral dos valores repassados, com abatimento apenas do saldo existente na conta da entidade.

Todavia, com a superveniência de novos elementos probatórios, especialmente aqueles analisados pela Comissão de Tomada de Contas Especial em 19 de março de 2026, passou-se a reconhecer a execução física parcial da obra, ainda que desacompanhada da devida comprovação fiscal.

Diante disso, o critério de apuração do débito foi revisto, passando a considerar: (i) o valor estimado da execução física apurada tecnicamente (R\$26.530,15), (ii) os valores já restituídos ao erário (R\$39.773,80) e (iii) o valor total originalmente repassado (R\$155.000,00), resultando no débito remanescente de R\$147.250,56 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrativo elaborado pela Comissão.

Ressalte-se que os valores devolvidos pela entidade foram devidamente considerados para fins de abatimento do débito, sem, contudo, afastar a irregularidade das contas, nos termos do Relatório Final. Assim, o valor atualmente fixado reflete a reavaliação técnica promovida no âmbito da Tomada de Contas Especial, substituindo integralmente os parâmetros anteriormente adotados.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, no exercício das atribuições que me são conferidas como Prefeito Municipal de São Gotardo, com fundamento na Portaria nº 064/2025, no Relatório Final da Comissão de Tomada

de Contas Especiais, datado de 19 de março de 2026, no Parecer Jurídico nº 100/2026 da Procuradoria-Geral do Município e no Parecer nº 008/2026 do Controle Interno Municipal,

DECIDO:

- HOMOLOGAR o Relatório Final da Comissão de Tomada de Contas Especial, RATIFICANDO a conclusão de IRREGULARIDADE das contas relativas ao Termo de Fomento nº 47/2022;

- RECONHECER a execução física parcial do objeto, exclusivamente para fins de abatimento proporcional do valor do débito apurado, considerando o valor estimado de R\$26.530,15 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos), sem validação da despesa;

- RECONHECER a dedução dos valores devolvidos pela entidade, no montante de R\$39.773,80 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), como forma de recomposição parcial do dano ao erário;

- FIXAR o débito no valor de R\$147.250,56 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), apurado conforme metodologia adotada pela Comissão de Tomada de Contas Especial, considerando o valor total repassado, a execução física estimada e os valores já restituídos ao erário, sendo este valor atualizado até o presente momento e sujeito à atualização monetária e acréscimos legais de 1% ao mês, até a data do efetivo pagamento, a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias;

- DETERMINAR a notificação administrativa, com a intimação imediata da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios e de seus gestores à época dos fatos, quais sejam, o Presidente à época, Sr. José Maurício de Camargos, e o Tesoureiro à época e atual Presidente, Sr. Renato Sousa Silva, responsabilizados solidariamente, para o ressarcimento integral do dano ao erário e recolhimento do valor de R\$147.250,56 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias;

- DETERMINAR que, em caso de não pagamento voluntário no prazo fixado, os autos sejam imediatamente remetidos à Procuradoria-Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento da competente Ação de Execução Fiscal, independentemente de nova deliberação;

- DETERMINAR o encaminhamento de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para apuração de eventuais atos de improbidade administrativa e ilícitos penais;

- DETERMINAR o cumprimento imediato desta decisão, com ciência aos órgãos de controle interno e setores competentes.

Intime-se.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se com urgência.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 20 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:BF00652B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 43, DE 20 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 43, DE 20 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Nº 02/2026, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO GOTARDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora e analisadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nº 02/2026, para provimento temporário de vagas para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São Gotardo, visando o preenchimento de vagas existentes para atuarem em caráter excepcional e emergencial.

Art. 2º Designar os servidores: Marcelo Rodrigues da Silva, Natália Siqueira Caixeta, Shayene Fabiane da Silva, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora a coordenação, execução e acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, cabendo-lhe, especialmente:

I - Julgar os casos omissos do processo seletivo;

II - Acompanhar e supervisionar o processo seletivo;

III - Organizar a recepção dos envelopes contendo os títulos e expedir o protocolo;

IV - Receber e julgar os recursos;

V - Acompanhar e supervisionar a divulgação dos resultados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:A2975C89

**SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 19-2026- ASSOC. MUNDO AZUL DE
APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SG - PARTE LEI
2932- 20.000,00**

TERMO DE FOMENTO Nº 19/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SG, tem por finalidade executar o Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo, e a conjugação de esforços entre as partes para o custeio das despesas necessárias dos eventos” Café, Afeto e Maternidade “ e “ Seminário CESG “ a fim de promover conscientização e fortalecimentos dos vínculos comunitários e sociais .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e a AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Dom Silvério, nº 34, Bairro Alto Bela Vista, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 49.704.477/0001-47, neste ato representada por sua Presidente Sra MARIA RITA MELO ANDRADE SILVA residente e domiciliada na Rua Rio Brilhante, nº 32, Bairro Sol Nascente, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº 12.111.056 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 049.102.126-71; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 19/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 19/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, na Lei Municipal nº 2.932 de 21 de janeiro de 2026, sobre termo de Fomento para fins de repasse de recurso de subvenção, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por finalidade executar o Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo; e a conjugação de esforços entre as partes para o custeio das despesas necessárias dos eventos “Café, Afeto e Maternidade” e “Seminário CESG” a fim de promover conscientização e fortalecimentos dos vínculos comunitários e sociais.

O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I – Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
- V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
- VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;

XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:

I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;

II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;

IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênera ou não;

XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.

XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;

XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.

XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 80.003-1, Agência 0483-9, Banco do Brasil , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R\$ 20.000,00 Abril/2026
Valor Total R\$ 20.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 976 - Dotação Orçamentária: 02 012 004 08 245 0110 4483
33504300 1500
Fonte: 500
Valor: R\$20.000,00
Conta: 35.705-7 (Banco do Brasil) ou 149-0 (Caixa)

Repasse referente a subvenção

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em caráter mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas fiscais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que

após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada

impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;

c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 20 de abril de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 20 de abril de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA RITA MELO ANDRADE SILVA
Presidente da AMA

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:87610259

SETOR DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/82/2026. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/82/2026. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E TEATRAIS, EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG, COM INTUITO DE ATENDER À COMUNIDADE EM GERAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO SE CREDENCIAR NA PLATAFORMA [HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/](https://www.licitanet.com.br/) A PARTIR DAS 12:00H DO DIA 22/04/2026. FICANDO O CREDENCIAMENTO EM ABERTO ATÉ 22/04/2027. CÓPIA DESTA EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG ([WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR](http://www.saogotardo.mg.gov.br)) E NA PLATAFORMA ([HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/](https://www.licitanet.com.br/)). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7127 E E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:2BD17B8F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 96/2026 INXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PAL/96/2026. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES VASCULAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. OS INTERESSADOS DEVERÃO SE CREDENCIAR NA PLATAFORMA [HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/](https://www.licitanet.com.br/) A PARTIR DAS 13:00H DO DIA 22/04/2026. FICANDO O CREDENCIAMENTO EM ABERTO ATÉ 22/07/2026. CÓPIA DESTA EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG ([WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR](http://www.saogotardo.mg.gov.br)) E NA PLATAFORMA ([HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/](https://www.licitanet.com.br/)). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7127 E E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:0A3E7CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS MG através do Departamento de Compras e Licitações torna público o extrato do contrato abaixo

EXTRATO DE CONTRATO N 065/2026

Processo Administrativo n 008/2026

Credenciamento n 001/2026

Contratante Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras MG CNPJ n 18008920/0001-11

Contratada Maciel de Barros Pudles CNPJ n 62.938.392/0001-91

Objeto Seleção de prestadores de serviços para prestação de serviços nas áreas de eletricitista ajudante de jardineiro calceteiro técnico de som coletor de resíduos não perigosos recepcionista de turismo carpinteiro soldador serralheiro e funileiro. Neste caso técnico de som. Valor Total R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Vigência 12 doze meses a partir da data de sua assinatura

Data da Assinatura 10 de abril de 2026

São Thomé das Letras Minas Gerais 17 de abril de 2026

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:BC5A3BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO FINAL

Processo nº 003/2026

Portaria nº 012/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Indiciado: Gm Seeds Produção e Pesquisa de Sementes LTDA

O presente Relatório Final é apresentado pela Comissão constituída por força da Portaria nº 12/2026, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG em 23 de janeiro de 2026, com a finalidade de apurar o descumprimento de encargos legais e contratuais por parte da empresa GM SEEDS PRODUÇÃO E PESQUISA DE SEMENTES LTDA, CNPJ nº 18.165.960/0001-77, doravante denominada simplesmente DONATÁRIA ou EMPRESA, em face do Contrato Administrativo de Doação com Encargos nº 226/2024.

O objeto central do processo é a doação de imóvel público municipal com área de 30.000 m², localizado na Rua dos Buritins, Lote 03, Quadra 03, Matrícula nº 29.921 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupaciguara/MG, avaliado em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), transferido ao donatário mediante o cumprimento de rigorosos encargos de natureza social, econômica e produtiva, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 615/2023 e do Contrato Administrativo nº 226/2024, assinado em 06 de maio de 2024.

A Comissão Processante, presidida pela servidora Flávia Rosa Tibúrcio, integrada pela servidora Maria Abadia de Jesus e a servidora Erci Couto Pimentel conduziram todos os trabalhos com estrita observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade

administrativa, instalando-se formalmente em 06 de fevereiro de 2026, conforme Ata de Instalação lavrada na mesma data.

DOS FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A doação do imóvel público ao donatário encontra seu fundamento legal na Lei Complementar Municipal nº 615/2023, promulgada em 28 de novembro de 2023, que autorizou o Poder Executivo a transferir o bem imóvel municipal descrito, condicionada a doação ao cumprimento de encargos específicos voltados ao desenvolvimento econômico e à geração de empregos no Município de Tupaciguara/MG.

A partir da autorização legislativa, foi instaurado o processo, modalidade Concorrência Pública nº 049/2023, do qual saiu vencedora a empresa GM SEEDS PRODUÇÃO E PESQUISA DE SEMENTES LTDA, cujo representante legal é o Sr. Henrique Meirelles Munari. A formalização ocorreu por meio da assinatura do Contrato Administrativo nº 226/2024, celebrado em 06 de maio de 2024, entre o Município de Tupaciguara, representado pelo Sr. Bruno Rodrigues Machado, e a donatária.

Nos termos da Cláusula Sexta e da legislação de regência, a donatária assumiu, entre outros, os seguintes encargos:

Iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo prazo este que expirou em agosto de 2024;

Iniciar as atividades operacionais em até 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato, após a obtenção do alvará de funcionamento prazo expirado em novembro de 2025;

Edificar no mínimo 2.000 m² de área coberta, compreendendo galpão, sanitários, refeitório e escritório, conforme padrões exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

Gerar no mínimo 40 (quarenta) empregos diretos, com 80% de mão de obra local;

Investir no mínimo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no empreendimento;

Recolher tributos e contribuições no Município de Tupaciguara, a partir da transferência do imóvel.

Ocorre que, passados mais de 18 meses da assinatura do contrato, o Termo de Fiscalização nº 001/2026, lavrado em 13 de janeiro de 2026 pela Fiscal do Instrumento de Doação, servidora Maraísa Aparecida Guardieiro Prudente (Matrícula 26.566), constatou que o imóvel permanecia completamente sem qualquer benfeitoria ou início de obras, estando a área sendo utilizada para o plantio de soja por terceiros, em flagrante desvio da finalidade pública e social que motivou a doação. As fotografias georreferenciadas e datadas, anexadas ao processo, registraram a situação in loco.

Diante das constatações do Termo de Fiscalização, o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, expediu a Portaria nº 12/2026, determinando a abertura do presente Processo Administrativo para apuração do descumprimento dos encargos e deliberação sobre a possível reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com garantia de contraditório e ampla defesa ao donatário.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Em 06 de fevereiro de 2026, a Comissão Processante instalou-se formalmente na sede da Prefeitura Municipal, lavrando a respectiva Ata de Instalação, oportunidade em que deliberou pelas seguintes providências: (a) dar ciência ao representante da empresa GM SEEDS da abertura do processo administrativo, intimando-o a apresentar documentos e a comparecer à oitiva; e (b) publicar a abertura do processo no Diário Oficial do Município, o que foi feito na mesma data.

Em 02 de março de 2026, a Comissão expediu formal Citação ao representante da donatária, intimando-o a comparecer perante a comissão no dia 04 de março de 2026, às 14h00, nas dependências da Prefeitura, na sala de reuniões do Gabinete, para prestar

esclarecimentos e ser interrogado sobre os fatos constantes do processo. A citação também conferiu ao citado o prazo de 15 (quinze) dias após a audiência para apresentação de defesa escrita. Restou documentado nos autos o envio da citação por meio de aplicativo de mensagens ao contato Ângelo Munari PAD, com o aceite de recebimento, garantindo a efetividade do ato citatório.

Os trabalhos da comissão processante foram realizados de modo a realizar devidamente a citação da parte, bem como a publicação no Diário Oficial do Município informando a instauração do presente processo administrativo.

As informações dispostas foram devidamente apuradas, com a busca por informações para o esclarecimento dos fatos, levando esta comissão à devida formação de convicção para compreender o ocorrido e seus efeitos.

Passamos a analisar.

No dia 04 de março de 2026, às 14h40, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, procedeu-se à oitiva dos representantes da empresa GM SEEDS, Sr. Ângelo Dias Munari, na qualidade de representante legal, e Sr. Guilherme Borges da Silva, coordenador administrativo, perante a Comissão presidida por Flávia Rosa Tibúrcio e integrada por Maria Abadia de Jesus e pelo servidor de apoio Daniel Henrique Pereira Gomes.

Durante o ato, o representante confirmou que a empresa possui imóveis produtivos apenas em Tupaciguara, além de atuar no ramo agropecuário em fazendas localizadas em Caiapônia/GO. Acerca da imissão na posse do imóvel objeto deste processo, relatou que a empresa o recebeu em 2025, a despeito de o contrato administrativo ter sido assinado em maio de 2024. O representante confirmou expressamente que assumiu o encargo de construir 2.000 m² de área coberta no prazo máximo de 2 anos, reconhecendo tal obrigação legal, entretanto, ao ser questionado sobre o andamento das obras, admitiu que nenhuma construção foi realizada na área, justificando que o terreno já se encontrava ocupado por plantio de soja de terceiros.

Alegou não saber identificar o responsável pelo plantio e afirmou que não cercou o imóvel por receio de conflito com o ocupante irregular, que embora tenha declarado que trouxe um arquiteto para apresentar um projeto ainda em 2024, não apresentou qualquer comprovação documental dessa afirmação nos autos.

O representante confirmou ainda que a empresa não realizou qualquer produção, não obteve lucros decorrentes do uso do imóvel e não pagou qualquer tributo referente à atividade no local, asseverando que o imóvel não foi sublocado a terceiros e por fim, declarou ter pleno conhecimento das cláusulas resolutivas e da previsão de reversão automática do bem ao patrimônio público em caso de descumprimento dos encargos, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Em 11 de março de 2026, dentro do prazo de 15 dias fixado, a empresa apresentou defesa escrita por meio do Ofício nº 001/2026, subscrito por Henrique Meirelles Munari, responsável legal. Na peça, a donatária alegou, em suma, que o projeto de implantação ainda se encontra dentro do prazo previsto no contrato, reiterou o interesse na implantação do empreendimento e afirmou manter compromisso com o desenvolvimento econômico do Município.

A alegação defensiva, contudo, é manifestamente improcedente, conforme se demonstrará adiante, pois o prazo de 18 meses para início das atividades findou em novembro de 2025 mais de quatro meses antes da defesa, sem que qualquer obra houvesse sido sequer iniciada. A afirmação de estar dentro do prazo contraria fatos incontroversos e documentados nos autos.

A doação em tela não é uma doação pura e simples, mas uma doação modal ou com encargos, figura jurídica prevista nos artigos 553 e seguintes do Código Civil, que se distingue pela imposição ao donatário de obrigações a serem cumpridas como condição para a manutenção da eficácia do negócio jurídico.

A Lei Complementar Municipal nº 615/2023 estabeleceu, em seu artigo 3º, que o inadimplemento pelo donatário das obrigações assumidas, sem razão que justifique o não cumprimento dentro do prazo legal de conclusão, implicará na reversão dos imóveis ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização.

Idêntica disposição consta da Cláusula 6.5 do Contrato Administrativo nº 226/2024, que reproduz o texto legal, e da Cláusula 7.2, que prevê expressamente que o imóvel reverterá ao patrimônio do DOADOR se a DONATÁRIA paralisar ou encerrar suas atividades, ou ainda descumprir quaisquer encargos estipulados na Cláusula Sexta. A Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 21, §2º, exige que as doações com encargo contenham cláusulas de retrocessão (reversão) em caso de descumprimento, disposição respeitada na elaboração do instrumento contratual.

A análise do conjunto probatório colhido nos autos como o termo de fiscalização, fotografias, oitiva, defesa escrita e documentos do contrato permite concluir com segurança pela existência dos seguintes inadimplementos, todos absolutamente configurados:

Descumprimento do prazo para início da instalação (Cláusula 6.1)

A donatária deveria ter iniciado a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses após a assinatura do contrato (06/05/2024), ou seja, até agosto de 2024. Decorridos mais de 18 meses da contratação, não há qualquer registro de terraplanagem, cercamento, fundação ou qualquer ato preparatório à construção. O imóvel, conforme documentado fotograficamente em 13/01/2026, exibe paisagem de lavoura extensiva, sem traço algum de atividade industrial ou construtiva. O prazo de início de instalação já estava vencido há mais de 16 meses quando o Termo de Fiscalização foi lavrado.

b) Ausência total de edificação (Cláusula 6.4.3)

A donatária assumiu expressamente o compromisso de edificar no mínimo 2.000 m² de área coberta, entre galpão, sanitários, refeitório e escritório, em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais. O próprio representante da empresa confirmou em oitiva que nenhuma construção foi realizada. Não há sequer licença de construção solicitada ou concedida, nem projeto aprovado pelos órgãos competentes nos autos. O imóvel permanece como terreno vago, ocupado irregularmente por terceiros para plantio de soja.

c) Descumprimento do prazo para início das atividades (Cláusula 6.1.1)

O prazo máximo de 18 (dezoito) meses para o início das atividades, após o encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato, expirou em novembro de 2025. A defesa da empresa alega, em ofício subscrito em 11/03/2026, que ainda estaria dentro do prazo, o que é factualmente impossível: o prazo de 18 meses a partir de maio de 2024 encerrou-se em novembro de 2025, e, naquela data, não existia qualquer atividade, obra, funcionário ou estrutura produtiva no imóvel.

d) Inércia produtiva: ausência de geração de empregos e de investimento mínimo (Cláusulas 6.4.4 e 6.4.5)

A donatária obrigou-se a gerar no mínimo 40 (quarenta) empregos diretos, com preferência por 80% de mão de obra local. Confirmou em oitiva que não houve geração de qualquer emprego vinculado ao imóvel doado. Da mesma forma, o investimento mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não foi realizado a empresa sequer iniciou obras, o que impossibilita logicamente qualquer aporte de capital no empreendimento previsto.

e) Desvio de finalidade e uso irregular do bem por terceiros (Cláusula 6.3)

A Cláusula 6.3 do Contrato é categórica: o imóvel doado será utilizado exclusivamente para implantação de empresa. A área, contudo, está sendo explorada para o plantio de soja por terceiro não identificado pela própria donatária. Trata-se de flagrante desvio de

finalidade, incompatível com o escopo da doação e com o interesse público que a fundamentou. O representante da empresa, na oitiva, confirmou desconhecer a identidade do ocupante, evidenciando total ausência de exercício dos direitos inerentes ao domínio sobre o bem recebido.

f) Descumprimento das obrigações tributárias (Cláusula 6.4.2)

A donatária obrigou-se a recolher tributos e contribuições no Município de Tupaciguara a partir da transferência do imóvel. Confirmou em oitiva que nenhum tributo foi pago relativo à sua atuação no imóvel, configurando mais um inadimplemento contratual.

A defesa apresentada pela GM SEEDS, consubstanciada no Ofício nº 001/2026, limita-se a alegar genericamente que o projeto estaria dentro do prazo contratual, que a empresa mantém interesse na implantação do empreendimento e que está comprometida com o desenvolvimento econômico do Município.

Tais argumentos não merecem acolhida. Em primeiro lugar, porque os prazos contratuais são objetivos e verificáveis: o prazo de 03 meses para início das instalações expirou em agosto de 2024, e o prazo de 18 meses para início das atividades expirou em novembro de 2025. Nenhum dos dois foi cumprido, sequer parcialmente.

A justificativa apresentada em oitiva de que a empresa não queria cercar o imóvel para não arriscar conflito com o plantador de soja não tem qualquer amparo jurídico. Com a transferência da posse e do domínio resolúvel, a donatária tornou-se responsável pelo bem e detinha, inclusive, os meios legais para a retomada da posse, a reintegração em caso de turbação ou esbulho, e o direito de promover a retirada dos ocupantes irregulares. Abster-se dessas medidas por conveniência ou omissão não configura causa justificadora do inadimplemento.

A mera afirmação de interesse e compromisso com o empreendimento, desacompanhada de qualquer prova concreta de diligência, projeto aprovado, alvará requerido, orçamento contratado ou ato preparatório, não é suficiente para afastar o inadimplemento já configurado e registrado documentalmente.

DOS FUNDAMENTOS PARA A REVERSÃO DO IMÓVEL

O arcabouço jurídico que sustenta a reversão do imóvel ao patrimônio municipal é sólido, multiplamente fundamentado e não deixa margem para interpretação diversa:

I - Lei Orgânica Municipal, Art. 21, §2º:

Determina que as doações com encargo devem conter cláusulas de retrocessão (reversão) em caso de descumprimento pelo donatário. A disposição foi observada tanto na Lei Complementar nº 615/2023 quanto no Contrato Administrativo nº 226/2024, que incluíram expressamente as cláusulas resolutivas. O Art. 121, §2º da Lei Orgânica Municipal exige ainda o registro da reversão na matrícula imobiliária, com a consequente baixa da doação onerosa.

II - Lei Complementar Municipal nº 615/2023, Art. 3º:

Estabelece que o inadimplemento pelo donatário de qualquer das obrigações estabelecidas no artigo 2º, sem razão justificada, implicará a reversão dos imóveis ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização. O descumprimento de múltiplos encargos, comprovado nos autos, enquadra-se perfeitamente na hipótese normativa.

III - Contrato Administrativo nº 226/2024, Cláusulas 6.5 e 7.2:

A Cláusula 6.5 reproduz os termos da lei, determinando que o imóvel será revertido ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. A Cláusula 7.2 (Das Sanções) prevê expressamente que o imóvel reverterá ao patrimônio do doador se a donatária paralisar ou encerra atividades, ou descumpre quaisquer encargos estipulados na Cláusula Sexta. Ambas as hipóteses estão verificadas no presente caso.

IV - Princípios Constitucionais da Administração Pública:

A reversão é exigência não apenas contratual e legal, mas também constitucional, notadamente dos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da supremacia do interesse público. Permitir que um imóvel público de 30.000 m², avaliado em R\$ 2.100.000,00, permaneça sendo utilizado por terceiros para fins agrícolas particulares, em total desvio da finalidade social e econômica que justificou sua transferência, configuraria grave lesão ao erário e ao interesse coletivo. A função social da propriedade pública, prevista na Constituição Federal, impõe a adoção das medidas cabíveis para a recomposição do patrimônio municipal.

Desta forma,

Considerando que o processo administrativo foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo também a todos os princípios que regem a apuração administrativa, como a legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

Considerando que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo;

Considerando que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais, agindo com presteza e eficiência, em respeito ao princípio da eficiência dos atos administrativos;

Considerando que as provas acostadas nos autos se demonstram suficientes para a apuração dos fatos ocorridos, conclui-se que:

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Comissão do Processo Administrativo nº 003/2026 conclui, de forma unânime e fundamentada, pela procedência integral das irregularidades apuradas em face da empresa GM SEEDS PRODUÇÃO E PESQUISA DE SEMENTES LTDA.

Restou amplamente demonstrado que a donatária incorreu em inadimplemento absoluto de múltiplos encargos essenciais assumidos em Lei e em Contrato, quais sejam: a não realização de qualquer obra ou benfeitoria no prazo previsto; a não geração de empregos; a não realização do investimento mínimo estipulado; o não recolhimento de tributos municipais; e, sobretudo, o uso indevido do bem público por terceiros para fins agrícolas, em total desvio de finalidade.

Tais fatos encontram-se comprovados por documentos públicos (Termo de Fiscalização nº 001/2026), por evidências fotográficas georreferenciadas e datadas, e pela própria confissão do representante legal da empresa em sede de oitiva formal. A defesa escrita apresentada foi inconsistente e não trouxe nenhum elemento capaz de afastar as irregularidades verificadas.

A conduta da donatária opera, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 615/2023 e das Cláusulas 6.5 e 7.2 do Contrato Administrativo nº 226/2024, a **resolução automática do negócio jurídico**, com a consequente **reversão do imóvel ao patrimônio público municipal (Lote 03, Quadra 03, Matrícula nº 29.921)**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à donatária qualquer direito a indenização.

Encaminhem-se os autos para a Procuradoria Municipal para realização de confecção de ata notarial para fins do registro da reversão na Matrícula nº 29.921, com a consequente baixa da doação onerosa.

Dê-se ciência às partes da presente decisão.
Intimem-se

Tupaciguara/MG, 10 de abril de 2026.

FLAVIA ROSA TIBURCIO

Presidente

ERCI COUTO PIMENTEL

Membro

MARIA ABADIA DE JESUS

Membro

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 003/2026

Portaria nº 012/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Indiciado: Gm Seeds Produção e Pesquisa de Sementes LTDA

Acolho a conclusão do relatório da sindicância em epígrafe, realizado pela Comissão Processante, instaurada de acordo com a portaria de nº 012/2026.

Em face aos argumentos dirigidos pelas partes, bem como dos documentos produzidos pela Comissão processante encarregada da apuração dos fatos, HOMOLOGO a conclusão final dos trabalhos, acatando em interior teor a decisão de comissão processante, acatando em inteiro teor suas recomendações.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Tupaciguara-MG, 10 de abril de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniel Henrique Pereira Gomes

Código Identificador:434D0CAD

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA DECRETO Nº 152, DE 20 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 152, DE 20 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 14 DE ABRIL DE 2010, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares,

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município.

Art. 2º São atribuições da COMDEC:

- I – executar, no âmbito municipal, a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);
- II – coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), em articulação com a União e o Estado;
- III – incorporar as ações de proteção e defesa civil ao planejamento municipal;
- IV – identificar e mapear áreas de risco de desastres;
- V – fiscalizar áreas de risco, vedando novas ocupações;
- VI – vistoriar edificações e áreas de risco, promovendo, quando necessário, intervenção preventiva e evacuação;
- VII – organizar e administrar abrigos provisórios em condições adequadas;
- VIII – manter a população informada sobre áreas de risco, eventos extremos e medidas preventivas;
- IX – mobilizar e capacitar radioamadores para atuação em desastres;
- X – realizar exercícios simulados conforme o Plano de Contingência;
- XI – promover a coleta, distribuição e controle de suprimentos;
- XII – avaliar danos e prejuízos decorrentes de desastres;
- XIII – manter a União e o Estado informados sobre ocorrências e ações;

- XIV – estimular a participação da sociedade civil e promover capacitação de voluntários;
- XV – prover moradia temporária às famílias atingidas;
- XVI – desenvolver cultura de prevenção de desastres no Município;
- XVII – incentivar comportamentos preventivos;
- XVIII – estimular a recuperação econômica das áreas atingidas;
- XIX – estabelecer medidas preventivas em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
- XX – capacitar recursos humanos para atuação em defesa civil;
- XXI – fornecer dados ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID);
- XXII – elaborar Plano de Ação Anual, garantindo previsão orçamentária;
- XXIII – propor a previsão de recursos orçamentários necessários às ações de defesa civil;
- XXIV – propor a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme legislação vigente;
- XXV – acompanhar alertas de órgãos competentes para execução de ações preventivas;
- XXVI – implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XXVII – manter atualizado o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos;
- XXVIII – estabelecer cooperação com outros Municípios;
- XXIX – promover a criação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC.

Art. 3º Compete ao Coordenador Municipal de Defesa Civil:

- I – convocar e presidir reuniões da COMDEC;
- II – dirigir e representar a Coordenadoria;
- III – propor planos de trabalho;
- IV – participar das deliberações e declarar aprovadas as resoluções;
- V – decidir casos omissos e praticar os atos necessários ao funcionamento da COMDEC;
- VI – submeter à apreciação os planos orçamentários, obras e serviços.

Parágrafo único. O Coordenador poderá delegar atribuições aos membros, observados os limites legais.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil não serão remunerados, sendo sua atuação considerada serviço público relevante.

Parágrafo único. Em caso de deslocamento a serviço, poderão ser ressarcidas despesas devidamente comprovadas.

Art. 5º Compete à Secretaria (Apoio Administrativo):

- I – manter atualizado o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos;
- II – secretariar e apoiar as reuniões da COMDEC.

Art. 6º Compete ao Setor Técnico:

- I – implantar banco de dados e mapas de risco;
- II – desenvolver programas de treinamento;
- III – promover campanhas educativas;
- IV – acompanhar alertas e subsidiar ações preventivas.

Art. 7º Compete ao Setor Operativo:

- I – executar ações estruturais e não estruturais de prevenção;
- II – realizar a distribuição e controle de suprimentos em situações de desastre.

Art. 8º No exercício de suas atividades, a COMDEC poderá solicitar colaboração de pessoas físicas ou jurídicas para prevenção e mitigação de riscos.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Tupaciguara/MG, 20 de abril de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:B8C71911

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**CONVÊNIOS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO EGENHEIRO
DOLABELA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO EGENHEIRO
DOLABELA**

EDITAL 01/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

Considerando que o Município de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32 com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 340 (trezentos e quarenta) imóveis inseridos em Engenheiro Dolabela.

Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 186/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Bocaiuva/MG, constituída através da Portaria nº 215/2025, presidido pelo Sr. Wanderson Leandro Pereira Dias, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado ENGENHEIRO DOLABELA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:

94

QUADRA	II	LOTE	I
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO	NÃO CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA VICENTE PAULA VELOSO	NÚMERO	27
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 01

Área: 167,72 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.207,89 NY: 8.068.361,07**), no azimute de **32°36'21"** com uma distância de **8,33m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **124°12'09"** com uma distância de **20,85m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 02**, deste ponto deflete à direita no azimute de **211°17'15"** com uma distância de **7,70m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 43**, deste ponto deflete à direita no azimute de **302°28'00"** com uma distância de **21,02m** do lado direito até o ponto confrontando com **RUA DONA CELINA MARQUES**, fechando assim uma área de **167,72 m²**;

95

QUADRA	II	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO	NÃO CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA VICENTE PAULA VELOSO	NÚMERO	25
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 02

Área: 257,98 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.212,38 NY: 8.068.368,09**), no azimute de **32°36'21"** com uma distância de **10,38m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **124°58'57"** com uma

distância de **25,15m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 03**, deste ponto deflete à direita no azimute de **211°19'41"** com uma distância de **10,21m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 42**, deste ponto deflete à direita no azimute de **306°13'53"** com uma distância de **4,52m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 43**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **304°12'09"** com uma distância de **20,85m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 257,98 m²;

96

QUADRA	11	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	JOSE DOS PASSOS FERREIRA	CPF/CNPJ	114.414.088-94
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA VICENTE PAULA VELOSO	NÚMERO	23
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 03

Área: 280,44 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.217,97 NY: 8.068.376,84**), no azimute de **32°36'21"** com uma distância de **9,10m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **124°39'41"** com uma distância de **33,00m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 04**, deste ponto deflete à direita no azimute de **216°42'35"** com uma distância de **6,50m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 41**, deste ponto deflete à direita no azimute de **303°35'00"** com uma distância de **7,42m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 42**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **211°56'07"** com uma distância de **2,60m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 42**, deste ponto deflete à direita no azimute de **304°58'57"** com uma distância de **25,15m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 280,44 m²;

97

QUADRA	11	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	CLAUDIA VALERIA SANTOS LEMOS	CPF/CNPJ	770.308.856-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA VICENTE PAULA VELOSO	NÚMERO	21
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 04

Área: 345,89 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.222,88 NY: 8.068.384,50**), no azimute de **32°36'21"** com uma distância de **10,55m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **124°52'21"** com uma distância de **33,00m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 05**, deste ponto deflete à direita no azimute de **212°34'40"** com uma distância de **10,43m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 41**, deste ponto deflete à direita no azimute de **304°39'41"** com uma distância de **33,00m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 345,89 m²;

98

QUADRA	11	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	ADRIANA DE JESUS SANTOS	CPF/CNPJ	065.896.536-07
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA VICENTE PAULA VELOSO	NÚMERO	19
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 05

Área: 362,18 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.228,56 NY: 8.068.393,39**), no azimute de **32°36'21"** com uma distância de **10,97m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **124°49'15"** com uma distância de **32,99m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 06**, deste ponto deflete à direita no azimute de **212°34'40"** com uma distância de **6,05m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 36**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **212°34'40"** com uma distância de **4,95m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 41**, deste ponto deflete à direita no azimute de **304°52'21"** com uma distância de **33,00m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 362,18 m²;

99

QUADRA	11	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO NÃO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA VICENTE PAULA VELOSO	NÚMERO	17
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 06

Área: 410,81 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.234,47 NY: 8.068.402,63**), no azimute de **32°36'21"** com uma distância de **12,22m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **123°49'34"** com uma distância de **32,74m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 07**, deste ponto deflete à direita no azimute de **211°33'29"** com uma distância de **7,30m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 35**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **211°33'10"** com uma distância de **5,50m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 36**, deste ponto deflete à direita no azimute de **304°49'15"** com uma distância de **32,99m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 410,81 m²;

100

QUADRA	11	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO NÃO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA VICENTE PAULA VELOSO	NÚMERO	SN
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 07

Área: 479,80 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.241,06 NY: 8.068.412,92**), no azimute de **32°36'21"** com uma distância de **11,62m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **121°03'17"** com uma distância de **18,40m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 08**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **29°06'35"** com uma distância de **4,33m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 08**, deste ponto deflete à direita no azimute de **113°25'55"** com uma distância de **14,43m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 08**, deste ponto deflete à direita no azimute de **211°33'21"** com uma distância de **12,25m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 33**, deste ponto deflete à direita no azimute de **211°33'21"** com uma distância de **7,19m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 34**, deste ponto deflete à direita no azimute de **303°49'34"** com uma distância de **32,74m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 479,80 m²;

101

QUADRA	11	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO NÃO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA VICENTE PAULA VELOSO	NÚMERO	13
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 08

Área: 313,66 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.247,32 NY: 8.068.422,71**), no azimute de **32°36'21"** com uma distância de **1,77m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **124°26'48"** com uma distância de **7,17m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 09**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **31°06'04"** com uma distância de **14,16m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 09**, deste ponto deflete à direita no azimute de **123°54'11"** com uma distância de **25,57m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 10**, deste ponto deflete à direita no azimute de **212°40'41"** com uma distância de **6,65m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 32**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **211°43'49"** com uma distância de **1,34m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 33**, deste ponto deflete à direita no azimute de **293°25'55"** com

uma distância de **14,43m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 07**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **209°06'35"** com uma distância de **4,33m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 07**, deste ponto deflete à direita no azimute de **301°03'17"** com uma distância de **18,40m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 313,66 m²;

102

QUADRA	11	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO NÃO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA VICENTE PAULA VELOSO	NÚMERO	11
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 09

Área: 98,57 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.248,27 NY: 8.068.424,20**), no azimute de **32°36'21"** com uma distância de **14,08m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **123°54'24"** com uma distância de **6,80m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 10**, deste ponto deflete à direita no azimute de **211°06'04"** com uma distância de **14,16m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 08**, deste ponto deflete à direita no azimute de **304°26'48"** com uma distância de **7,17m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 98,57 m²;

103

QUADRA	11	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	EDILNEZA SANTANA AGUILAR	CPF/CNPJ	056.810.916-35
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA VICENTE PAULA VELOSO	NÚMERO	9
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 10

Área: 415,31 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.255,86 NY: 8.068.436,06**), no azimute de **32°36'21"** com uma distância de **13,27m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **125°31'00"** com uma distância de **32,57m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 11**, deste ponto deflete à direita no azimute de **213°56'49"** com uma distância de **6,40m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 31**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **212°42'25"** com uma distância de **5,95m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 32**, deste ponto deflete à direita no azimute de **303°54'11"** com uma distância de **25,57m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 08**, deste ponto deflete à direita no azimute de **303°54'24"** com uma distância de **6,80m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 415,31 m²;

104

QUADRA	11	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO NÃO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA VICENTE PAULA VELOSO	NÚMERO	7
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 11

Área: 356,28 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.263,01 NY: 8.068.447,24**), no azimute de **32°36'21"** com uma distância de **10,54m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **124°03'33"** com uma distância de **32,52m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 12**, deste ponto deflete à direita no azimute de **212°08'54"** com uma distância de **2,13m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 29**, deste ponto deflete à direita no azimute de **212°36'52"** com uma distância de **7,77m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 30**, deste ponto deflete à direita no azimute de **212°36'52"** com uma distância de **1,47m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 31**, deste ponto deflete à direita no azimute de **305°31'00"** com uma

distância de **32,57m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 356,28 m²;

105

QUADRA	11	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO NÃO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA VICENTE PAULA VELOSO	NÚMERO	SN
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	LOTE VAGO

Memorial Descritivo

Lote: 12

Área: 463,31 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.268,69 NY: 8.068.456,12**), no azimute de **32°36'21"** com uma distância de **13,91m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **122°45'54"** com uma distância de **32,40m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 13**, deste ponto deflete à direita no azimute de **212°17'18"** com uma distância de **3,28m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 28**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **212°08'54"** com uma distância de **11,37m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 29**, deste ponto deflete à direita no azimute de **304°03'33"** com uma distância de **32,52m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 463,31 m²;

106

QUADRA	11	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	RONALDO VIEIRA	CPF/CNPJ	543.588.256-72
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA UM	NÚMERO	84
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	COMERCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 13

Área: 415,93 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.276,19 NY: 8.068.467,84**), no azimute de **32°36'21"** com uma distância de **12,70m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **122°14'03"** com uma distância de **32,34m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 14**, deste ponto deflete à direita no azimute de **212°18'53"** com uma distância de **3,70m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 27**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **212°18'53"** com uma distância de **9,30m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 28**, deste ponto deflete à direita no azimute de **302°45'54"** com uma distância de **32,40m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 415,93 m²;

107

QUADRA	11	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO NÃO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA UM	NÚMERO	94
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 14

Área: 338,69 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.283,03 NY: 8.068.478,54**), no azimute de **32°36'21"** com uma distância de **9,88m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **120°15'48"** com uma distância de **32,59m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 15**, deste ponto deflete à direita no azimute de **213°46'03"** com uma distância de **7,71m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 26**, deste ponto deflete à direita no azimute de **213°46'03"** com uma distância de **3,29m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 27**, deste ponto deflete à direita no azimute de **302°14'03"** com uma distância de **32,34m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 338,69 m²;

108

QUADRA	11	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	MARCOS ANTONIO DE AMORIM	CPF/CNPJ	130.279.766-21
ENDEREÇO DA	AVENIDA UM	NÚMERO	104

REGULARIZAÇÃO		TIPO DO	
COMPLEMENTO		IMÓVEL	MISTO

Memorial Descritivo

Lote: 15

Área: 544,05 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.288,35 NY: 8.068.486,86**), no azimute de **32°36'21"** com uma distância de **17,58m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **123°21'10"** com uma distância de **25,67m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 16**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **123°21'10"** com uma distância de **6,93m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 20**, deste ponto deflete à direita no azimute de **212°50'41"** com uma distância de **2,80m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 24**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **212°43'48"** com uma distância de **13,02m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 25**, deste ponto deflete à direita no azimute de **300°15'48"** com uma distância de **32,59m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 544,05 m²;

109

QUADRA	11	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO NÃO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA UM	NÚMERO	287
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 16

Área: 426,57 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.297,83 NY: 8.068.501,67**), no azimute de **34°20'48"** com uma distância de **16,84m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **124°06'43"** com uma distância de **25,51m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 17**, deste ponto deflete à direita no azimute de **213°48'20"** com uma distância de **16,50m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 20**, deste ponto deflete à direita no azimute de **303°21'10"** com uma distância de **25,67m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 426,57 m²;

110

QUADRA	11	LOTE	17
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO NÃO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	93
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 17

Área: 321,37 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.307,33 NY: 8.068.515,57**), no azimute de **31°02'25"** com uma distância de **6,96m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **122°56'14"** com uma distância de **13,36m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 18**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **32°45'55"** com uma distância de **5,10m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 18**, deste ponto deflete à direita no azimute de **122°52'02"** com uma distância de **4,80m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 18**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **29°49'27"** com uma distância de **1,25m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 18**, deste ponto deflete à direita no azimute de **122°03'22"** com uma distância de **4,05m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 18**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **32°53'01"** com uma distância de **5,01m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 18**, deste ponto deflete à direita no azimute de **122°38'03"** com uma distância de **1,04m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **AVENIDA CAMILO EVARISTO DOS SANTOS**, deste ponto deflete à direita no azimute de **212°04'19"** com uma distância de **8,76m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 19**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **124°14'55"** com uma distância de **9,29m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 19**, deste ponto deflete à direita no azimute de **214°04'41"** com uma distância de **9,86m** ao fundo até o

ponto confrontando com **Lote 20**, deste ponto deflete à direita no azimute de **302°15'01"** com uma distância de **6,65m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 20**, deste ponto deflete à direita no azimute de **304°06'43"** com uma distância de **25,51m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 16**, fechando assim uma área de 321,37 m²;

111

QUADRA	11	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	ALAN RODRIGO AMORIM LOPES	CPF/CNPJ	179.500.296-41
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	4
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 18

Área: 206,20 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.310,92 NY: 8.068.521,54**), no azimute de **31°02'25"** com uma distância de **11,53m** de frente até o ponto confrontando com **RUA DONA TOTÓ**, deste ponto deflete à direita no azimute de **123°11'09"** com uma distância de **22,51m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **AVENIDA CAMILO EVARISTO DOS SANTOS**, deste ponto deflete à direita no azimute de **212°53'01"** com uma distância de **5,01m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 17**, deste ponto deflete à direita no azimute de **302°03'22"** com uma distância de **4,05m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 17**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **209°49'27"** com uma distância de **1,25m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 17**, deste ponto deflete à direita no azimute de **302°52'02"** com uma distância de **4,80m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 17**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **212°45'55"** com uma distância de **5,10m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 17**, deste ponto deflete à direita no azimute de **302°56'14"** com uma distância de **13,36m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 17**, fechando assim uma área de 206,20 m²;

112

QUADRA	11	LOTE	19
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO NÃO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	6
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 19

Área: 83,98 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.336,58 NY: 8.068.518,54**), no azimute de **122°38'03"** com uma distância de **9,60m** de frente até o ponto confrontando com **AVENIDA CAMILO EVARISTO DOS SANTOS**, deste ponto deflete à direita no azimute de **214°04'41"** com uma distância de **9,03m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 20**, deste ponto deflete à direita no azimute de **304°14'55"** com uma distância de **9,29m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 17**, deste ponto deflete à direita no azimute de **32°04'19"** com uma distância de **8,76m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 17**, fechando assim uma área de 83,98 m²;

113

QUADRA	11	LOTE	20
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO NÃO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	8
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 20

Área: 270,30 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.344,66 NY: 8.068.513,36**), no azimute de **122°38'03"** com uma distância de **1,97m** de frente até o ponto confrontando com **AVENIDA CAMILO EVARISTO DOS SANTOS**, deste ponto deflete à direita no azimute de **213°59'10"** com uma distância de **10,62m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 21**, deste ponto deflete à direita no

azimute de **213°59'10"** com uma distância de **8,28m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 22**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **123°02'01"** com uma distância de **5,15m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 22**, deste ponto deflete à direita no azimute de **212°20'44"** com uma distância de **6,67m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 23**, deste ponto deflete à direita no azimute de **212°20'44"** com uma distância de **10,00m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 24**, deste ponto deflete à direita no azimute de **303°21'10"** com uma distância de **7,30m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 24**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **303°21'10"** com uma distância de **6,93m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 15**, deste ponto deflete à direita no azimute de **33°48'20"** com uma distância de **16,50m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 16**, deste ponto deflete à direita no azimute de **122°15'01"** com uma distância de **6,65m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 17**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **34°04'41"** com uma distância de **9,86m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 17**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **34°04'41"** com uma distância de **9,03m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 19**, fechando assim uma área de 270,30 m²;

114

QUADRA	11	LOTE	21
BENEFICIÁRIO	CONCEICAO BOAS DO LINO	CPF/CNPJ	032.395.596-76
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	10
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 21

Área: 344,43 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.372,42 NY: 8.068.495,58**), no azimute de **212°55'06"** com uma distância de **11,53m** de frente até o ponto confrontando com **RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM**, deste ponto deflete à direita no azimute de **304°19'00"** com uma distância de **31,21m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 22**, deste ponto deflete à direita no azimute de **33°59'10"** com uma distância de **10,62m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 20**, deste ponto deflete à direita no azimute de **122°38'03"** com uma distância de **31,00m** do lado direito até o ponto confrontando com **AVENIDA CAMILO EVARISTO DOS SANTOSP**, fechando assim uma área de 344,43 m²;

115

QUADRA	11	LOTE	22
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO NÃO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	12
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 22

Área: 248,02 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.366,16 NY: 8.068.485,90**), no azimute de **212°55'06"** com uma distância de **7,58m** de frente até o ponto confrontando com **RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM**, deste ponto deflete à direita no azimute de **303°02'01"** com uma distância de **26,20m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 23**, deste ponto deflete à direita no azimute de **303°02'01"** com uma distância de **5,15m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 20**, deste ponto deflete à direita no azimute de **33°59'10"** com uma distância de **8,28m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 20**, deste ponto deflete à direita no azimute de **124°19'00"** com uma distância de **31,21m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 21**, fechando assim uma área de 248,02 m²;

116

QUADRA	11	LOTE	23
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO NÃO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	SN
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 23

Área: 182,22 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.362,04 NY: 8.068.479,54**), no azimute de **212°54'40"** com uma distância de **7,26m** de frente até o ponto confrontando com **RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM**, deste ponto deflete à direita no azimute de **304°19'41"** com uma distância de **26,14m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 24**, deste ponto deflete à direita no azimute de **32°20'44"** com uma distância de **6,67m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 20**, deste ponto deflete à direita no azimute de **123°02'01"** com uma distância de **26,20m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 22**, fechando assim uma área de 182,22 m²;

117

QUADRA	11	LOTE	24
BENEFICIÁRIO	ZAIRA FERREIRA DE OLIVIA	CPF/CNPJ	032.384.766-88
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	14
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 24

Área: 363,74 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.358,09 NY: 8.068.473,44**), no azimute de **212°54'40"** com uma distância de **13,28m** de frente até o ponto confrontando com **RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM**, deste ponto deflete à direita no azimute de **304°56'39"** com uma distância de **33,35m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 25**, deste ponto deflete à direita no azimute de **32°50'41"** com uma distância de **2,80m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 15**, deste ponto deflete à direita no azimute de **123°21'10"** com uma distância de **7,30m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 20**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **32°20'44"** com uma distância de **10,00m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 20**, deste ponto deflete à direita no azimute de **124°19'41"** com uma distância de **26,14m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 23**, fechando assim uma área de 363,74 m²;

118

QUADRA	11	LOTE	25
BENEFICIÁRIO	AGOSTINHO CORREIRA DOS SANTOS	CPF/CNPJ	136.674.468-37
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	16
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 25

Área: 431,71 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.350,88 NY: 8.068.462,29**), no azimute de **212°54'40"** com uma distância de **12,90m** de frente até o ponto confrontando com **RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM**, deste ponto deflete à direita no azimute de **304°44'06"** com uma distância de **33,31m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 26**, deste ponto deflete à direita no azimute de **32°43'48"** com uma distância de **13,02m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 15**, deste ponto deflete à direita no azimute de **124°56'39"** com uma distância de **33,35m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 24**, fechando assim uma área de 431,71 m²;

119

QUADRA	11	LOTE	26
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO NÃO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	SN
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 26

Área: 248,62 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.343,87 NY: 8.068.451,46**), no azimute de **212°54'40"** com uma distância de **7,20m** de frente até o ponto confrontando com **RUA JOSÉ**

BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto deflete à direita no azimute de **303°51'23"** com uma distância de **33,41m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 27**, deste ponto deflete à direita no azimute de **33°46'03"** com uma distância de **7,71m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 14**, deste ponto deflete à direita no azimute de **124°44'06"** com uma distância de **33,31m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 25**, fechando assim uma área de 248,62 m²;

120

QUADRA	11	LOTE	27
BENEFICIÁRIO	SHIRLEI DE JESUS SERVELINO DE SOUZA	CPF/CNPJ	048.936.536-10
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	18
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 27

Área: 240,17 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.339,96 NY: 8.068.445,42**), no azimute de **212°54'40"** com uma distância de **7,37m** de frente até o ponto confrontando com **RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM**, deste ponto deflete à direita no azimute de **304°29'36"** com uma distância de **33,43m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 28**, deste ponto deflete à direita no azimute de **32°18'53"** com uma distância de **3,70m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 13**, deste ponto deflete à direita no azimute de **33°46'03"** com uma distância de **3,29m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 14**, deste ponto deflete à direita no azimute de **123°51'23"** com uma distância de **33,41m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 26**, fechando assim uma área de 240,17 m²;

121

QUADRA	11	LOTE	28
BENEFICIÁRIO	DEODATO RIBEIRO DA SILVA	CPF/CNPJ	622.054.806-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	20
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 28

Área: 418,01 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.335,95 NY: 8.068.439,23**), no azimute de **212°54'40"** com uma distância de **12,50m** de frente até o ponto confrontando com **RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM**, deste ponto deflete à direita no azimute de **304°22'27"** com uma distância de **33,29m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 29**, deste ponto deflete à direita no azimute de **32°17'18"** com uma distância de **3,28m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 12**, deste ponto deflete à direita no azimute de **32°18'53"** com uma distância de **9,30m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 13**, deste ponto deflete à direita no azimute de **124°29'36"** com uma distância de **33,43m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 27**, fechando assim uma área de 418,01 m²;

122

QUADRA	11	LOTE	29
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	22
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 29

Área: 453,29 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.329,16 NY: 8.068.428,74**), no azimute de **212°54'40"** com uma distância de **13,82m** de frente até o ponto confrontando com **RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM**, deste ponto deflete à direita no azimute de **304°56'15"** com uma distância de **33,12m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 30**, deste ponto deflete à direita no azimute de **32°08'54"** com uma distância de **2,13m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 11**, deste ponto deflete à

esquerda no azimute de **32°08'54"** com uma distância de **11,37m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 12**, deste ponto deflete à direita no azimute de **124°22'27"** com uma distância de **33,29m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 28**, fechando assim uma área de 453,29 m²;

123

QUADRA	11	LOTE	30
BENEFICIÁRIO	MARISLENE APARECIDA LOPES PEREIRA SANTOS	CPF/CNPJ	045.028.056-02
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	24
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 30

Área: 250,91 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.321,65 NY: 8.068.417,13**), no azimute de **212°54'40"** com uma distância de **7,40m** de frente até o ponto confrontando com **RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM**, deste ponto deflete à direita no azimute de **304°17'58"** com uma distância de **33,07m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 31**, deste ponto deflete à direita no azimute de **32°36'52"** com uma distância de **7,77m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 11**, deste ponto deflete à direita no azimute de **124°56'15"** com uma distância de **33,12m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 29**, fechando assim uma área de 250,91 m²;

124

QUADRA	11	LOTE	31
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA CELINA MARQUES	NÚMERO	SN
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	LOTE VAGO

Memorial Descritivo

Lote: 31

Área: 252,08 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.317,63 NY: 8.068.410,92**), no azimute de **212°54'40"** com uma distância de **7,36m** de frente até o ponto confrontando com **RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM**, deste ponto deflete à direita no azimute de **303°24'57"** com uma distância de **33,17m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 32**, deste ponto deflete à direita no azimute de **33°56'49"** com uma distância de **6,40m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 10**, deste ponto deflete à esquerda no azimute de **32°36'52"** com uma distância de **1,47m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 11**, deste ponto deflete à direita no azimute de **124°17'58"** com uma distância de **33,07m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 30**, fechando assim uma área de 252,08 m²;

125

QUADRA	11	LOTE	32
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA CELINA MARQUES	NÚMERO	15
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 32

Área: 419,96 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.313,63 NY: 8.068.404,74**), no azimute de **212°54'40"** com uma distância de **12,74m** de frente até o ponto confrontando com **RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM**, deste ponto deflete à direita no azimute de **303°39'32"** com uma distância de **33,12m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 33**, deste ponto deflete à direita no azimute de **32°40'41"** com uma distância de **6,65m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 08**, deste ponto deflete à direita no azimute de **32°42'25"** com uma distância de **5,95m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 10**, deste ponto deflete à direita no azimute de **123°24'57"** com uma distância de **33,17m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 31**, fechando assim uma área de 419,96 m²;

126

QUADRA	11	LOTE	33
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO NÃO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA CELINA MARQUES	NÚMERO	13
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo

Lote: 33

Área: 439,25 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.306,71 NY: 8.068.394,05**), no azimute de **212°54'40"** com uma distância de **13,06m** de frente até o ponto confrontando com **RUA JOSÉ BRASILEIRO DE ALKIMIM**, deste ponto deflete à direita no azimute de **302°44'18"** com uma distância de **32,80m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 34**, deste ponto deflete à direita no azimute de **31°33'21"** com uma distância de **12,25m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 07**, deste ponto deflete à direita no azimute de **31°43'49"** com uma distância de **1,34m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 08**, deste ponto deflete à direita no azimute de **123°39'32"** com uma distância de **33,12m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 32**, fechando assim uma área de 439,25 m²;

127

QUADRA	11	LOTE	34
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO IDENTIFICADO NÃO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA CELINA MARQUES	NÚMERO	77
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	LOTE VAGO

Memorial Descritivo

Lote: 34

Área: 240,61 m²

Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: **605.299,61 NY: 8.068.383,08**), no azimute de **212°54'40"** com uma distância de **7,52m** de frente até o ponto confrontando com **RUA JOSÉ BRASILEIRO DE ALKIMIM**, deste ponto deflete à direita no azimute de **303°19'13"** com uma distância de **32,64m** do lado esquerdo até o ponto confrontando com **Lote 35**, deste ponto deflete à direita no azimute de **31°33'21"** com uma distância de **7,19m** ao fundo até o ponto confrontando com **Lote 07**, deste ponto deflete à direita no azimute de **122°44'18"** com uma distância de **32,80m** do lado direito até o ponto confrontando com **Lote 33**, fechando assim uma área de 240,61 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Bocaiuva/MG, com sede localizada na Rua Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, CEP: 39390-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bocaiuva/MG, 27/03/2026.

WANDERSON LEANDRO PEREIRA DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural

IVANA MARIA MAGALHAES CRUZ

Representando a Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:

Arthur Vinicius Pires Fonseca
Código Identificador:41DFDBA1

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2022. Processo Licitatório 0046/2022, Pregão Presencial 0030/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Fornecedor: MAYCON FABRICIO DIAS PEIXOTO 11995021628. Renovação da vigência para 21/06/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:7F10C4DE

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0284/2025. Processo Licitatório 0136/25. Pregão Eletrônico 0069/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. O valor unitário do item “36523 - EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO, RUPTURA RÁPIDA RR- 2C” fica reajustado para R\$ 4.468,58.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:B62DADD2

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0163/2025. Processo Licitatório 0077/25. Pregão Eletrônico 0040/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CM-IMPRIMAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. O valor unitário do item “41783 - CM-IMPRIMAÇÃO; produto para imprimação EAI (emulsão asfáltica para imprimação), a base de água” fica reajustado para R\$ 3.339,75.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:72CE9337

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
 AVISO DE EDITAL**

Processo Administrativo nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 11/2026, Processo Digital nº 3752/2026, Código Verificador: 6433V895. Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Resoluções SES/MG nº 10.268 e 10.088 de 2025. Sessão: 11/05/2026, 13h. Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/ e <https://licitar.digital/>. Informações: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE,
 Prefeito.

Publicado por:
Marina Gabriela de Mendonça
Código Identificador:FF7C5F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026.

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação musical para integrar a programação oficial das festividades de aniversário do Município de Cambuquira, visando à promoção do lazer, da cultura, bem como ao fomento do desenvolvimento turístico e econômico local.

Contratada: **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 43.998.179/0001-20. **Valor Total:** R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). *Secretária Responsável: Thais Garotti Lopes.*

Cambuquira, 17 de abril de 2026.

THAIS GAROTTI LOPES
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:46F14035

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
Processo Adm: Nº 068/2026

Objeto:Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições individuais e lanches para alimentação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Cultura e demais envolvidos nos eventos culturais, festas cívicas e populares através de pregão eletrônico REGISTRO DE PREÇOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 27.430,40(vinte e sete mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos):**47.750.236 LETICIA LEMES BARBOSA**(47750236000109) com os lotes: 1, 2, 3, 7 e 8 no valor total de R\$ 15.690,40 (quinze mil e seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).**COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA**(45784536000183) com os lotes: 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 11.740,00 (onze mil e setecentos e quarenta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 20 de abril de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:DEF2C856

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
Processo Adm: Nº 017/2026

Objeto:Concessão onerosa de uso de espaços públicos localizados no Município de CambuquiraMG, destinados à instalação e exploração de atividades comerciais no ramo de alimentação e bebidas.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 193.320,00(cento e noventa e três mil e trezentos e vinte reais):**THIAGO GONCALVES DA SILVA**(07921387000168) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$

118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais).**COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA**(45784536000183) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 75.120,00 (setenta e cinco mil e cento e vinte reais).

CAMBUQUIRA - MG, 20 de abril de 2026

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:F01A11E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESOLUÇÃO
Nº 5/2026-SME

RESOLUÇÃO Nº. 5, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Estabelece protocolo geral de prevenção e atendimento de acidentes nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPARAÓ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela integridade física e psicológica dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, garantindo ambiente escolar seguro e adequado ao desenvolvimento educacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição da República, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, consagrado no art. 227 da Constituição da República, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece o dever de todos de assegurar, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à dignidade e à convivência segura;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão;

CONSIDERANDO a responsabilidade objetiva do Poder Público pelos danos causados a terceiros, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas e protocolos padronizados para a redução de riscos e adequada resposta a situações de emergência no ambiente escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica, visando à prevenção de acidentes e ao atendimento imediato de emergências no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a importância de assegurar transparência, comunicação eficiente e tempestiva com pais, mães e responsáveis legais em casos de acidentes envolvendo alunos;

CONSIDERANDO o recebimento, por meio da Ouvidoria-Geral do Município, de reclamações de pais, mães e responsáveis acerca de acidentes ocorridos em unidades educacionais da Rede Municipal, os quais teriam sido relatados de forma insuficiente, inconsistente ou, em alguns casos, sem qualquer esclarecimento por parte das direções escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos de registro, comunicação e encaminhamento de ocorrências, garantindo rastreabilidade, apuração adequada dos fatos e adoção de providências corretivas e preventivas;

E CONSIDERANDO, por fim, o dever da Secretaria Municipal de Educação de normatizar e orientar o funcionamento das unidades escolares, promovendo a melhoria contínua dos serviços educacionais e a proteção dos estudantes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Geral de Prevenção e Atendimento de Acidentes nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caparaó.

Art. 2º O protocolo de que trata esta Resolução é de observância obrigatória por todos os profissionais da educação lotados nas unidades escolares, incluindo gestores, professores, servidores administrativos e demais colaboradores.

Art. 3º Para fins desta Resolução, consideram-se:

I - acidente: ocorrência imprevista e indesejada que resulte em dano físico, psicológico ou material ao estudante, servidor ou terceiro, no âmbito da unidade educacional ou em atividades externas por ela promovidas, incluindo lesões, quedas, colisões, queimaduras, intoxicações, entre outros; e

II - evento perigoso (quase acidente): situação, condição ou ocorrência que, embora não tenha resultado em dano, apresentava potencial significativo de causar acidente, devendo ser registrada e analisada para fins de prevenção e adoção de medidas corretivas.

Art. 4º São diretrizes do protocolo:

I - prevenção de acidentes por meio de práticas seguras no ambiente escolar;

II - atendimento imediato e adequado em situações de emergência;

III - comunicação rápida e eficiente com responsáveis legais e órgãos competentes, bem como a prestação de esclarecimentos, a qualquer tempo, da dinâmica do acidente ou evento perigoso;

IV - registro e acompanhamento das ocorrências;

V - promoção de cultura de segurança e cuidado coletivo.

Art. 5º As Unidades Educacionais deverão adotar medidas preventivas à ocorrência de acidentes e eventos perigosos, tais como:

I - inspeção periódica das instalações físicas e equipamentos;

II - organização segura de espaços escolares, evitando riscos;

III - supervisão constante dos estudantes, especialmente em recreios e atividades físicas;

IV - orientação dos estudantes sobre comportamentos seguros;

V - identificação de estudantes com condições de saúde que demandem atenção especial.

Art. 6º Em caso de acidente, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - avaliar a situação e garantir a segurança do local;

II - prestar os primeiros atendimentos, conforme capacitação do servidor;

III - acionar imediatamente o serviço de emergência, quando necessário;

IV - comunicar a Direção da unidade escolar;

V - informar os responsáveis legais do estudante com a maior brevidade possível;

VI - registrar a ocorrência em documento próprio, conforme Anexo Único desta Resolução, e no livro de ocorrências da instituição de ensino.

Art. 7º As unidades escolares deverão manter:

I - *kit* de primeiros socorros em local acessível e adequado;

II - lista atualizada de contatos de emergência dos estudantes;

III - registro sistemático dos acidentes ocorridos.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá, periodicamente:

I - capacitação dos profissionais da educação em noções básicas de primeiros socorros, nos termos da Lei Federal nº. 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas);

II - orientações periódicas sobre prevenção de acidentes;

III - monitoramento da aplicação do protocolo.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Resolução ensejará a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. Integra esta Resolução, para todos os fins, o Anexo Único – Ficha de Registro de Acidentes.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 22 de abril de 2026.

AINDA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 22/4/2026.

ANEXO ÚNICO

Ficha de Registro de Acidentes - Rede Municipal de Ensino de Caparaó

1. Identificação da Unidade Escolar

Nome da Escola/Centro de Educação Infantil: _____

Endereço: _____

Telefone: (32) _____ - _____

2. Dados do(a) Acidentado(a)

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Idade: _____ anos

Turma/Ano: _____

Nome do(a) Responsável(a) Principal: _____

Telefone do Responsável: (32) _____ - _____

3. Dados do Acidente

Data: ____/____/____ Horário: ____ : ____

Local do acidente: () Sala de aula () Pátio () Quadra () Banheiro

() Parquinho/Brinquedo infantil () Outro: _____

I - Tipo de ocorrência (causa do acidente):

() Queda da própria altura () Queda de nível (escada, muro, etc.)

- () Queda de objeto sobre a pessoa () Colisão/choque com pessoa ou objeto
 () Corte com objeto perfurocortante () Queimadura
 () Intoxicação/ingestão de substância () Acidente com animal peçonhento
 () Acidente em atividade esportiva () Acidente com animal não-peçonhento
 () Outro: _____

II - Gravidade do acidente ou evento perigoso:

- a) Sem lesão aparente (evento com potencial de dano):
 () Queda sem lesão aparente
 () Colisão sem lesão aparente
 () Exposição a risco (especificar): _____
 () Outro: _____

- b) Lesões leves:
 () Escoriação superficial
 () Pequeno corte
 () Contusão leve
 () Hematoma
 () Outro: _____

- c) Lesões moderadas:
 () Suspeita de fratura
 () Entorse (torço)
 () Corte com necessidade de sutura (dar ponto)
 () Queimadura de média extensão
 () Dor intensa
 () Outro: _____

- d) Lesões graves:
 () Traumatismo craniano
 () Fratura exposta
 () Hemorragia intensa
 () Perda de consciência ou desmaio
 () Convulsão
 () Queimadura extensa
 () Comprometimento respiratório
 () Outro: _____

4. Descrição da Ocorrência

5. Providências Adotadas

- () Contato com responsável () Acionamento de emergência (SAMU/Bombeiros)
 () Primeiros socorros na escola () Encaminhamento para unidade de saúde

Detalhamento: _____

6. Profissionais Envolvidos

Nome: _____ Função: _____

Nome: _____ Função: _____

7. Encaminhamento

Unidade de Saúde (se houver): _____

Profissional responsável pelo atendimento externo: _____

8. Observações Complementares

9. Assinaturas

Servidor responsável pelo registro: _____

Direção Escolar: _____

Data do registro: ____/____/____

Publicado por:
 Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:A0331297

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 DISPENSA
 PRESENCIAL Nº 025/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
 DISPENSA PRESENCIAL Nº 025/2026**

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a dispensa acima descrita, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E DECORAÇÃO, PARA ATENDER AO EVENTO DENOMINADO “BOI NA BRASA”**. *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 29/04/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 29/04/2026.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 22/04/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:BDADF512

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026 PREGÃO
 ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2026.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2026.**

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, o processo licitatório acima descrito, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE “REFEIÇÕES”, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. *Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 22/04/2026, às 09:00 hs do dia 06/05/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 06/05/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Tel. (32) 8407-3499.* Íntegra do Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico <https://www.chiador.mg.gov.br/licitacoes>, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 20/04/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:86D09D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 046/2026 – INEXIGIBILIDADE
(CREDENCIAMENTO) POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
013/2026.

PROCESSO Nº 046/2026 – INEXIGIBILIDADE
(CREDENCIAMENTO) POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
013/2026.

A Prefeitura Municipal de Chiador - MG. Torna-se público a realização do processo acima descrito, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (PSICÓLOGO) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o recebimento da documentação será realizado até às 16:00 hs do dia 08/05/2026. Início da Sessão Pública para julgamento e análise da documentação será realizada 2º (segundo) dia útil subsequente ao do prazo final da protocolização da documentação dos interessados à partir das 15:00 hs (quinze horas), na Sala de Licitações do prédio da Prefeitura.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br, ou, <https://www.chiador.mg.gov.br/licitacoes> Tel. (32) 8407-3499. . Maurício Barbosa Monteiro. Agente de Contratação. Chiador – MG, 02/02/2026.

Publicado por:
 Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:4037E224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 50/2026, Pregão Eletrônico nº. 31/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos padronizados para atender as demandas da Farmácia Básica, PSF's e Pronto Atendimento Municipal (PAM), pelo período de doze meses. Data e hora da abertura: 05/05/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço <https://ammlicita.org.br/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link. 22/04/2026.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
 Prefeito

Publicado por:
 Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:839FCA0A

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PProcesso nº. 28/2026, Pregão Eletrônico nº. 15/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de fórmulas lácteas e leites especiais para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Guaranésia, conforme Resolução 06/2020. Empresas vencedoras: Leone e Coldibelli com e Dist de Prod Nutricionais Ltda, Medic Mais Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda e MG2 Nutricao Ltda. Processo nº. 35/2026 – **Pregão Eletrônico nº. 192026. Menor Preço Por Item. Objeto:** Registro de preço para aquisição

eventual e futura de materiais de limpeza, artigos descartáveis e utensílios de cozinha pelo período de doze meses. Empresas vencedoras: Ana Valeria Tonelotto EPP, Coperlimp Comercio Varejista de Produtos Saneantes Eireli, GL Comercio em Geral, Jorge Luiz Marques Dias Eireli, Oxi Quimica Ltda- epp, Alianca Utilidades & Servicos Ltda, Reapa Minas Comercio Ltda, Multisul Comercio e Distribuicao Ltda, Liga Distribuidora Ltda e 3M Representações Comerciais Eireli.20/04/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO –
 Prefeito

Publicado por:
 Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:FCEAC136

PREFEITURA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002 2026

Extrato do Termo de Colaboração Nº 002/2026

Número do Termo: 002/2026. **Celebrantes:** Município de Guaranésia (por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Santo Antônio de Guaranésia. **Objeto:** Estabelecimento de parceria visando à conjugação de esforços para a execução de ações de Acolhimento Institucional para Idosos, custeado por recursos de emenda impositiva municipal. **Vigência:** Até 20 de abril de 2027. **Prestação de Contas: Parcial:** 30/08/2026 e 30/12/2026. **Final:** 20/05/2027. **Dotação Orçamentária:** 02.80.01.08.244.0052.2.141.33.50.43.00 – Ficha 637. **Signatários: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social:** Regina Aparecida Marques. **Presidente da Entidade:** Francisco Carlos Bolotta

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:A16CEF3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.828, DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 4.828, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCINIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal nº 3.019/2017 e Lei Municipal nº 4.976/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada e constituída a comissão de seleção para elaboração das parcerias celebradas pelo Município de Patrocínio, através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico com as organizações da sociedade civil – OSCs –, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 9º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º – A comissão de seleção será composta por:

- a) Gilberto Pereira de Souza – Assessor Técnico I;
- b) Wanderson Almeida Brazão – Secretário Municipal de Compras e Licitação;
- c) Heitor Oliveira Lopes Xavier – Auxiliar de Administração.

Art. 3º – Compete à comissão de seleção elaborar os procedimentos de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade de chamamento,

e emitir parecer técnico sobre a viabilidade da parceria, bem como demais outras legalmente atribuídas.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.608 de 30 de maio de 2025.

Patrocínio, 15 de abril de 2026.

GUSTAVO TABELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:41C63A84

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.829, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

DECRETO Nº 4.829, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Patrocínio**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o interesse público na promoção de práticas esportivas, de hábitos saudáveis e na valorização do esporte como instrumento de inclusão social, integração comunitária e melhoria da qualidade de vida da população patrocinesense;

Considerando que a realização de eventos esportivos pelo Município de Patrocínio-MG representa oportunidade ímpar de divulgação do Município, de estímulo ao turismo esportivo e de fortalecimento da economia local, especialmente dos setores de comércio, hotelaria e alimentação;

Considerando o incentivo ao esporte amador e profissional, em conformidade com as diretrizes da política municipal de esporte e lazer e com os princípios previstos na Constituição Federal, que reconhece o desporto como direito de todos e dever do Estado;

Considerando, ainda, a importância de eventos esportivos dessa natureza para o fortalecimento da identidade local, o engajamento comunitário e a promoção da imagem positiva de Patrocínio-MG no cenário regional e estadual;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo nomeados para compor a comissão de acompanhamento e avaliação para realização de eventos esportivos no Município de Patrocínio:

I – Elen Samanta Assunção;

II – Vivília Ferreira de Ávila;

III – Vânio Moreira Machado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de abril de 2026.

GUSTAVO TABELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:133FF409

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.830 DE 15 DE ABRIL DE 2026**

DECRETO Nº 4.830 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DESTINADAS A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.976/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar o conjunto das parcerias celebradas pelo Município de Patrocínio Município de Patrocínio-MG com as organizações da sociedade civil - OSCs, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 36, §1º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º A comissão de monitoramento e avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Michelle Isabel Ferreira (Presidente);

II - Elisa Helena Cunha; e

III - Luciene Beatriz Borges Martins.

Art. 3º Na ausência do presidente, deverá ser nomeado na reunião um presidente “*ad doc*” para o desempenho da função dentre os membros titulares.

§ 1º – Os membros titulares deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º – As reuniões ordinárias comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão bimestralmente podendo ser convocadas reuniões extraordinárias em caso de necessidade.

§ 3º – O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:

I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:

a) ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC parceira;

b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;

c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;

d) ter efetuado doações para OSC parceira;

e) ter interesse direto ou indireto na parceria; e

f) ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira.

§ 4º Na ausência ou impedimento de membro titular, deverá ser nomeado suplente que deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.

§ 5º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º Compete à comissão de monitoramento e avaliação:

I – verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSCs parceiras;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e

IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único: A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica “in loco” e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art. 5º A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de dois anos, sendo facultada a sua livre recondução.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nº 4.655/2025 e 4.790/2026.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 15 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:02BD11E5

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.831 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 4.831 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal nº 3.019/2017 e Lei Municipal nº 4.976/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada e constituída a comissão de seleção para elaboração das parcerias celebradas pelo Município de Patrocínio, através da Secretaria Municipal de Educação com as organizações da sociedade civil – OSCs –, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 9º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º – A comissão de seleção será composta por:

- a) Maria Rita Alves;
- b) Jordania Silva Souza; e
- c) Raquel Fabiana Naves Souza.

Art. 3º – Compete à comissão de seleção elaborar os procedimentos de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade de chamamento, e emitir parecer técnico sobre a viabilidade da parceria, bem como demais outras legalmente atribuídas.

Art. 4º - Ficam revogados os Decretos nº 4.654/2025 e 4.789/2026.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:9A778E2B

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.832 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 4.832 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que define como gestor o *agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Acordo de Cooperação ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;*

Considerando que o art. 8º da Lei Federal nº 13.019/2014 preceitua que ao *decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:(...) III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;*

Considerando o disposto na lei nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º. Designa agente pública Adriana Souza Marques, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as funções de gestor das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil por meio de Termo de Cooperação, Colaboração ou Fomento vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 4.656/2025.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de abril de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:3D0716CA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.834 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 4.834 DE 16 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE INTEGRIDADE, GOVERNANÇA E COMPLIANCE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, ABRANGENDO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no art. 71, inciso VI, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle, prevenção e combate à corrupção no setor público municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a adoção de boas práticas de governança pública, gestão por resultados, integridade institucional e respeito aos direitos do cidadão;

CONSIDERANDO a importância de promover a transparência, a confiança pública, o comportamento ético e o aprimoramento do atendimento ao cidadão como valores estruturantes da Administração Municipal;

DECRETA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Patrocínio, o Programa de Integridade, Governança e Compliance (PMIGC), com aplicação obrigatória em todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entes da Administração Indireta, como instrumento estratégico de:

I – Fortalecimento das ações de prevenção e combate à corrupção;

II – Promoção da ética e da transparência na gestão pública;

III – Valorização das boas práticas administrativas e da integridade institucional;

IV – Aperfeiçoamento do atendimento ao cidadão e dos serviços públicos ofertados;

V – Prevenção e identificação de fraudes;

VI – Efetivação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltados a avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão pública para a entrega de valor à sociedade;

II – Integridade Pública: conjunto de políticas, procedimentos e práticas institucionais que visam garantir comportamento ético, prevenção de desvios e fortalecimento da cultura de probidade no setor público;

III – Compliance Público: adesão voluntária e sistemática a leis, regulamentos e normas internas, com vistas à mitigação de riscos e conformidade institucional;

IV – Alta Administração: Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes máximos de órgãos e entidades da Administração Indireta e Fundacional.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º O Programa Municipal de Integridade, Governança e Compliance observará, dentre outras ações, os seguintes princípios:

I – integridade administrativa;

II – responsabilidade e accountability;

III – transparência ativa;

IV – melhoria contínua dos processos;

V – atuação orientada à prevenção de irregularidades e à promoção da ética no serviço público.

Art. 4º Constituem diretrizes operacionais do Programa Municipal de Integridade, Governança e Compliance:

I – fomento à cultura de integridade no serviço público;

II – identificação, avaliação e mitigação de riscos institucionais, especialmente relacionados à integridade;

III – implementação de mecanismos de controle interno compatíveis com a realidade administrativa do Município;

IV – promoção da governança estratégica com foco em resultados;

V – fortalecimento da estrutura organizacional e da gestão documental;

VI – adoção, quando aplicável, de procedimentos de diligência prévia (due diligence), compatíveis com a capacidade operacional do Município;

VII – manutenção de registros, preferencialmente simplificados, das ações de

CAPÍTULO III – ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 5º Caberá à Assessoria de Integridade do Município orientar e estabelecer os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos Planos de Integridade e Governança, bem como definir prazos e cronograma para a adoção progressiva das melhorias cabíveis.

Parágrafo único: O Plano de Integridade setorial, em consonância com o Programa de Integridade, Governança e Compliance – PMIGC, deverá ser desenvolvido com base, dentre outros, nos seguintes eixos fundamentais:

I – comprometimento e apoio da alta administração;

II – definição de responsáveis pelas ações de integridade no âmbito do órgão ou entidade;

III – análise, avaliação e gestão dos riscos relacionados à integridade;

IV – monitoramento contínuo das ações e resultados do programa.

Art. 6º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades deverão indicar, preferencialmente, servidores responsáveis pela implementação das ações de integridade e governança, com a atribuição de:

I – apoiar a elaboração e execução do Plano Setorial de Integridade;

II – colaborar com as ações de gestão de riscos e controles internos;

III – promover a ética e a conduta responsável no ambiente organizacional;

IV – atuar como ponto de interlocução com a Assessoria de Integridade e os órgãos de controle interno.

CAPÍTULO IV – PLANOS DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA

Art. 7º Cada órgão ou entidade deverá, de forma progressiva, elaborar seu Plano Setorial de Integridade e Governança, observadas, dentre outras, as seguintes etapas:

I – diagnóstico institucional;

II – mapeamento e análise de riscos;

III – definição de objetivos, ações e indicadores de integridade;

IV – estabelecimento de cronograma de implementação e monitoramento.

Parágrafo único: A Assessoria de Integridade do Município expedirá modelo orientativo para os Planos Setoriais, podendo estabelecer prazos diferenciados conforme o porte, a complexidade e a capacidade operacional das unidades administrativas.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O eventual descumprimento injustificado das ações previstas no PMIGC poderá ser objeto de avaliação pelos órgãos de controle interno, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 16 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:F58352EA

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO Nº. 4.836 DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 4.836 DE 17 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO À CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no art. 71, inciso VI, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, e §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina a utilização do critério de julgamento por técnica e preço e autoriza a designação de profissionais para compor comissão de contratação especialmente incumbida de proceder à avaliação técnica das propostas;

CONSIDERANDO a relevância e a complexidade da contratação pretendida, relacionada à elaboração de estudos, modelagem e estruturação de futura concessão do serviço público de transporte coletivo urbano do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de comissão técnica para atuação na análise e julgamento dos aspectos técnicos das propostas, em observância à legislação de regência e à adequada condução do certame;

DECRETA

Art. 1º Fica designada a Comissão Técnica Especial para atuação no procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração de estudos, modelagem e estruturação de futura concessão do serviço público de transporte coletivo urbano do Município de Patrocínio-MG, a ser realizado na modalidade concorrência, com adoção do critério de julgamento por técnica e preço.

Art. 2º A Comissão Técnica Especial de que trata este Decreto será composta pelos seguintes membros, indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, sob a presidência do primeiro:

I – Rafael Henrique Assunção – Presidente;

II – Jennefer Brenda de Oliveira – Membro;

III – Maria José Pereira – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Especial:

I – proceder à análise e avaliação dos aspectos técnicos das propostas apresentadas no certame, observado o edital e a legislação aplicável;

II – promover o julgamento técnico das propostas, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório;

III – elaborar atas, relatórios, pareceres e demais manifestações técnicas necessárias à formalização de seus atos;

IV – prestar esclarecimentos, quando solicitados, no âmbito de sua competência técnica;

V – desempenhar outras atribuições correlatas necessárias ao regular processamento da licitação, no que se refere à análise técnica das propostas.

Art. 4º A Comissão Técnica Especial, em conjunto com a equipe de planejamento da contratação, atuará na fase preparatória do procedimento licitatório, competindo-lhe a coordenação e execução dos trabalhos técnicos necessários, especialmente quanto à estruturação da contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos, modelagem e estruturação da futura concessão, observadas as competências da autoridade competente e dos demais agentes públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Técnica Especial serão exercidos sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados, não lhes sendo devida remuneração adicional, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO TABELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:244684EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 70/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 18/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 70/2026

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento

Edital nº: 18/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS VEICULARES, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VERDE E AMARELA** PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio torna público o referido de credenciamento para atender o município de Patrocínio/MG. As documentações serão recebidas **a partir das 08:00 horas do dia 30/04/2026 até o dia 30/04/2027**, para interessados em fornecer e prestar os serviços constantes no objeto. Cópia deste edital estará disponível no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais/18468033000126/2026/109> ou poderão ser solicitadas nos e-mails licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br e compras.adm@patrocinio.mg.gov.br.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio situada na Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, CEP 38.740-050, Patrocínio/MG, telefone (034) 3839-1800 ramal 268 e nos e-mails licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br e compras.adm@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio, 20 de abril de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:D87907E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 42/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 71/2026

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 42/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 11 de maio de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio/MG, 20 de abril de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:DE8E0910

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº: 249/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 48/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 249/2025

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento

Edital nº: 48/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E DE COMPANHIAS AÉREAS E OU AGÊNCIAS DE VIAGÊNS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

Partes:Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termos do seguinte resultado:

EMPRESA: VOAR TURISMO LTDA – 26.585.506/0001-01					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
01	1	SE	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COMPREENDENDO A ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO EM PREFERENCIALMENTE VOOS DIRETOS SEM ESCALA, COM FORNECIMENTO DE ASSESSORIA COMPLETA NA ESCOLHA DOS VOOS MAIS ADEQUADOS OBSERVANDO OS MELHORES HORÁRIOS, MENOR TEMPO DE DESLOCAMENTO E MELHOR CUSTO BENEFICÍO.	RS: 193.449,22	RS: 193.449,22
02	1	SE	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COMPREENDENDO A ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA E EMISSÃO, REMARCAÇÃO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS RODVIÁRIAS EM TRECHOS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE ASSESSORIA COMPLETA PARA ESCOLHA DOS MELHORES HORÁRIOS E ROTAS PREFERENCIALMENTE SEM BALDEAÇÕES, VIAGENS DIRETAS	RS: 292.274,92	RS: 292.274,92

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 15 de abril de 2026.

Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E4A28279

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 32/2025
MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 18/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 32/2025
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 18/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS E CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO DE DADOS, TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE ARQUIVOS (WEB MOBILE) POR MEIO DO SISTEMA RADAR (GESTÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE TRÂNSITO) QUE CONSISTE NO FORNECIMENTO DE ACESSO A SOLUÇÃO CENTRALIZADA, INTEGRADA E INFORMATIZADA PARA A GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE TRÂNSITO A PARTIR DOS AMBIENTES PRODUTIVOS DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26.

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN - Quadra 601, Módulo "V", inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07.

JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento faz-se necessário para promover o reajuste contratual, conforme o índice IPCA previsto na

Cláusula 16, especialmente nos subitens 16.2 e 16.2.1. Tal reajuste é devido em razão do decurso do período de 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme estabelecido no contrato.

DO PREÇO:

Fica reajustado em 4,441350%, conforme índice de IPCA os seguintes itens referentes aos meses de fevereiro/2025 a janeiro/2026.

SERVIÇO – ITEM FATURÁVEL	Quantidade	Valor Unit.registrado em Contrato	Valor Unit. Aditivado pelo Índice IPCA	Valor Total
Proc.Dados- Radar – Com Imunidade- Infrações processadas – Global – Faixa 20 – De 800.001 até 1.000.000	24.000	RS 7,03	RS 7,34	RS 176.160,00
Proc.Dados – Radar Migração – Com Imunidade – Faixa 08 Acima de 1.000.001	21.129	RS 1,31	RS 1,37	RS 28.946,73
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				RS 205.106,73

FUNDAMENTO: O presente reajuste encontra respaldo na Cláusula 16 do Contrato, especialmente nos subitens 16.2 e 16.2.1, que asseguram a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por meio da aplicação do índice previamente estabelecido, qual seja, o IPCA, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses. Ademais, fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a atualização dos valores contratuais com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.14.01.06.125.0108.00.2.058.3.3.90.39.00.00.1752 –Outros serviços de terceiros e pessoas jurídica

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

Patrocínio, 14 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:385D2DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 20 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPE/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ETIENE DE FATIMA OLIVEIRA	045.374.516-45	4961/00014/2026

PEREIRA
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
 Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
 Matrícula: 04159

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:84F7925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 004/2026 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 004/2026 (JBRN)

CONTRIBUINTE: 53.769.969 WALISSON NORONHA DE AVILA
CNPJ/CPF: 53.769.929/0001-46
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.052
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 1.097, LOJA 02
BAIRRO/DISTRITO: MARCIANO BRANDÃO
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.740-454

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. 006970, no uso das atribuições legais, vêm NOTIFICAR o contribuinte acerca do seguinte:

1. DA INFRAÇÃO

O contribuinte deixou de atender à Notificação Fiscal nº 005/2025, que determinava a regularização cadastral através da solicitação de **Alteração de Endereço**, conforme disposto no artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 – Código Tributário Municipal (CTM).

2. DA MULTA

Pela infração, foi aplicada multa no valor correspondente a **01 (uma) UFM**, equivalente a **R\$ 570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos)**, registrada sob a Fatura nº **7317603**, com vencimento em **20/05/2026**.

Nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 040/2006, até a data do vencimento da guia da multa poderá ser concedido **desconto de 90%** (noventa por cento) sobre o valor original. Para emissão da guia com desconto, é necessário dirigir-se até a Secretaria de Finanças/Setor ISS para emissão da mesma.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- Fundamentação legal da infração: Artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM).
- Penalidade aplicada: Artigos 114 e 115, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM), que dispõem: “quando a pessoa física ou jurídica deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados cadastrais, inclusive a baixa”

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- UFM 2026: R\$ 570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos).

Patrocínio/MG, 20 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO

Fiscal Tributário – Resp. 006970
 Secretaria Municipal de Finanças / ISS
 Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E623E164

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.371/2026

Portaria Nº 14.371/2026

Designa servidores ocupantes do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais I para o exercício das funções de gari e limpeza urbana, nos termos da Lei Complementar nº 275/2026.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 275/2026 e; CONSIDERANDO, o disposto na Comunicação Interna nº 5.062/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo e/ou função de Auxiliar de Serviços Gerais I, para o exercício das atividades de: varrição, coleta de resíduos sólidos, capina, roçada, limpeza de vias públicas e demais serviços correlatos de limpeza urbana, a partir de 01/04/2026:

GARI - DISTRITO DE SALITRE DE MINAS			
RESP	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATIVIDADE DESEMPENHADA
03792	ALESSANDRO NERY SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
03989	IONE PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
COLETA DE LIXO EM GERAL			
RESP	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATIVIDADE DESEMPENHADA
54572	CAUA FERREIRA FERNANDES	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D287B162

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.372/2026

Portaria Nº 14.372/2026

RETIFICA PROGRESSÃO CONCEDIDA A SERVIDORES, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 14.307/2026, POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO, o que dispõe na íntegra o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 61/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPSEM e dos Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto nº 2.584/2009, alterado pelo Decreto nº 3.011/2013, que regulamenta as progressões por titulação ou qualificação e; CONSIDERANDO, os requerimentos protocolados pelos servidores: Cristina Oliveira Nunes sob o nº 1.972/2026, Graciane Ferreira de Ávila sob o nº 2.049/2026, Neison Santos de Jesus Ferreira sob o nº 1.917/2026 e Simone Vaz de Oliveira Soria sob o nº 1.842/2026, solicitando a reavaliação da Progressão por Nova Titulação ou Qualificação concedida aos servidores pela Portaria nº 14.307/2026 e;

CONSIDERANDO, finalmente, a análise dos processos pela Comissão de Avaliação dos Títulos e Certificados.

RESOLVE

Art. 1º - Fica retificada a progressão concedida à servidora **CRISTINA OLIVEIRA NUNES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma Fundamental I - Educação Física, do Nível IX, Padrão 01, para o Nível IX, Padrão 04, com efeito a partir do mês de fevereiro/2026.

Art. 2º - Fica retificada a progressão concedida à servidora **GRACIANE FERREIRA DE AVILA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Nível XII, Padrão 15, para o Nível XII, Padrão 17, com efeito a partir do mês de fevereiro/2026.

Art. 3º - Fica concedida progressão ao servidor **NEISON SANTOS DE JESUS FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Obras - Pintor, do Nível V, Padrão 01, para o Nível V, Padrão 02, com efeito a partir do mês de fevereiro/2026.

Art. 4º - Fica retificada a progressão concedida à servidora **SIMONE VAZ DE OLIVEIRA SORIA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, do Nível XII, Padrão 13, para o Nível XII, Padrão 15, com efeito a partir do mês de fevereiro/2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7DCFFE8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 043/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade nº 014/2025, que tem por objeto: **Locação de imóvel para funcionamento da Delegacia da Polícia Militar**. Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados**, inscrita no CNPJ n.º 24.009.417/0001-83. O valor total será de R\$ 14.273,52 (quatorze mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Fundamento: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

Prados, 29 de abril de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:9CDB72AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2025
PREGÃO ELETRÔNICO ° 085/2025

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um

ERRO MATERIAL no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do 1º Termo Aditivo do processo em epígrafe.

Portanto, **COMUNICA:**

Onde se lê:

Fundamento: Prazo: 17/03/2026 16/03/2027
Valor: R\$24.598,90

Leia-se:

Fundamento: Prazo: 05/01/2026 a 04/01/2027
Valor: R\$460.537,59

Rio Pomba-MG, 16 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:A359968F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
102º ROSANGELA DE MELO DOS SANTOS

Os candidatos convocados terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, nº 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:8A7CD2F8

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS
PARA O CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.086/2026

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliadas em 10 (dez) o número de cargos de profissionais de apoio de que trata a Lei Municipal nº 1.871/2.022 no município de Rio Pomba.

Art. 2º. O cargo de Profissional de Apoio Escolar destina-se ao atendimento de estudantes com deficiência, exercendo atividades de alimentação, higiene e locomoção, atuando de forma articulada

com a equipe pedagógica, nos termos da legislação federal e municipal vigente, especialmente a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Lei Municipal nº. 1.871/2.022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 17 de Abril de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:8EBCFF9F

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL DOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO POMBA, ESTABELECE CRITÉRIOS E
PROCEDIMENTOS PARA O CUSTEIO DE CURSOS DE
PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.085/2026

Institui o Programa de Capacitação Profissional dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Pomba, estabelece critérios e procedimentos para o custeio de cursos de preparação e capacitação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Capacitação Profissional dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Pomba, destinado a custear cursos de preparação, capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional dos membros do Poder Legislativo Municipal, visando ao aprimoramento técnico e ao melhor desempenho das atribuições constitucionais e legais inerentes ao mandato parlamentar.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo a qualificação continuada dos vereadores em temas relacionados ao exercício da atividade legislativa, fiscalizadora e representativa, em observância aos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, isonomia, economicidade e eficiência.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se cursos de capacitação aqueles que guardem pertinência direta com as atribuições constitucionais e legais inerentes ao mandato de Vereador, compreendendo os seguintes temas:

- I – Processo legislativo municipal: elaboração, interpretação e tramitação de proposições legislativas;
- II – Técnica legislativa e redação normativa;
- III – Controle externo e fiscalização orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- IV – Lei de Responsabilidade Fiscal e gestão pública municipal;
- V – Regimento Interno e funcionamento da Câmara Municipal;

VI – Direitos humanos, acessibilidade, inclusão social e políticas públicas;

VII – Informática aplicada às atividades legislativas e ferramentas de gestão;

VIII – Oratória, comunicação institucional e relações públicas;

IX – Licitações, contratos administrativos e transparência pública;

X – Direito constitucional, administrativo, tributário, urbanístico, ambiental e eleitoral;

XI – Temas de relevância para o desenvolvimento local e regional.

§ 1º A relação de temas prevista neste artigo é exemplificativa, podendo o Presidente da Câmara Municipal autorizar a realização de cursos sobre outras matérias que demonstrem relação direta com o exercício do mandato parlamentar.

§ 2º Não serão custeados cursos, eventos ou atividades que não guardem pertinência com as atribuições do cargo de Vereador, sob pena de responsabilidade do gestor que autorizar a despesa.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS

Art. 3º A participação dos Vereadores no Programa de Capacitação Profissional observará os seguintes critérios objetivos e impessoais, em cumprimento aos princípios constitucionais da impessoalidade e da isonomia:

I – Oportunidade igual de acesso a todos os vereadores em exercício do mandato;

II – Inscrição prévia, mediante requerimento fundamentado;

III – Análise jurídica;

IV – Comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício correspondente;

V – Aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal quanto à pertinência temática do curso com as atribuições parlamentares;

VI – Limite máximo anual por vereador, conforme estabelecido no art. 4º desta Lei;

§ 1º O requerimento de participação em curso deverá conter, no mínimo:

I – Identificação completa do curso (instituição promotora, temática, carga horária, data e local);

II – Justificativa demonstrando a pertinência com as atribuições do cargo;

III – Orçamento detalhado dos custos envolvidos;

IV – Comprovação da idoneidade da entidade promotora.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal deverá decidir sobre o requerimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua protocolização, fundamentando eventual indeferimento.

§ 3º Em caso de mais solicitações do que vagas disponíveis ou recursos orçamentários insuficientes, será observada a ordem cronológica de protocolização dos requerimentos aprovados.

CAPÍTULO III - DOS VALORES E LIMITES

Art. 4º Fica estabelecido o limite máximo anual de participação em até 4 (quatro) cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação por vereador, custeados diretamente pela Câmara Municipal.

§ 1º O custeio das despesas previstas neste artigo fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, sendo permitida a abertura de crédito adicional específico para esta finalidade.

§ 2º Não poderão ser custeadas despesas com acompanhantes, bebidas alcoólicas, presentes, lembranças ou quaisquer outros gastos não diretamente relacionados à capacitação profissional do vereador.

CAPÍTULO IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPROVAÇÃO

Art. 5º Os vereadores beneficiados pelo Programa de Capacitação Profissional deverão apresentar à Mesa Diretora, no prazo de 10 (dez) dias após o término do curso, pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

I – Certificado de conclusão ou documento equivalente emitido pela entidade promotora;

II – Notas fiscais, recibos ou comprovantes de todas as despesas custeadas pela Câmara Municipal;

III – Lista de presença ou documento equivalente que comprove a efetiva participação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará:

I – Suspensão do direito de participar do Programa até a regularização da pendência;

II – Possibilidade de ressarcimento ao erário dos valores custeados, mediante decisão fundamentada da Mesa Diretora;

III – Encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para as providências cabíveis, quando configurada irregularidade grave.

CAPÍTULO V - DAS VEDAÇÕES

Art. 6º É expressamente vedado:

I – Custear cursos para vereadores licenciados ou afastados do exercício do mandato, salvo se o afastamento decorrer de missão oficial autorizada pela Câmara;

II – Custear cursos de natureza privada, que não guardem pertinência com o exercício do mandato parlamentar;

III – Custear despesas com familiares ou acompanhantes dos vereadores;

IV – Realizar pagamento antecipado sem a devida garantia contratual e autorização expressa da Mesa Diretora;

V – Contratar entidades sem comprovação de idoneidade ou que possuam vínculos de parentesco com os vereadores, nos termos da legislação de improbidade administrativa.

CAPÍTULO VI - DA CONTRATAÇÃO DAS ENTIDADES PROMOTORAS

Art. 7º A contratação das instituições que ministrarão os cursos de capacitação observará, obrigatoriamente, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ou legislação que venha a substituí-la.

§ 1º A Câmara Municipal poderá:

I – Realizar licitação para contratação de cursos de capacitação, sempre que possível mediante licitação coletiva para atendimento de todos os vereadores interessados;

II – Valer-se de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a vantajosidade e o enquadramento legal;

III – Valer-se de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada a inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de entidades notoriamente especializadas.

§ 2º A escolha da modalidade de contratação deverá ser fundamentada em parecer jurídico e despacho motivado do Presidente da Câmara Municipal, demonstrando a legalidade, economicidade e vantajosidade para o interesse público.

§ 3º Todas as contratações serão amplamente divulgadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 9º Serão regulamentados, pela Mesa Diretora, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, os procedimentos administrativos internos para operacionalização do Programa, incluindo formulários padronizados de requerimento, de aprovação e autorização.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 17 de Abril de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:CD2D7347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme as condições a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2026 - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 008/2026 **-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2026 -CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item **-MODO DE DISPUTA:** Aberto. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, visando atender às necessidades das unidades de saúde e da atenção básica, bem como suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h30min do dia 05/05/2026 **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 05/05/2026, às 08h30min. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. **LOCAL:** Plataforma eletrônica Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br e https://www.santoantoniodogra

ma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3872-5005 ou pelo e-mail institucional do setor de licitações, no horário de expediente.

Santo Antônio do Gramma/MG, 20 de abril de 2026.

DANIELLY APARECIDA GOMES PEREIRA

Pregoeira Oficial

Ato nº 029/2026

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:409BAF8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
MANTIMENTO
DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 007/2026, processo administrativo 020/2026, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão pública de saúde do Município de São José do Mantimento/MG A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 068/2025, Início da sessão da disputa de preços: Às 08 horas, do dia 24 de abril de 2026 Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: <https://bnc.org.br/>, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 17/04/2026,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES

Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 008/2026, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 008/2026, processo administrativo 021/2026, Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação institucional por meio de emissora de rádio, do Município de São José do Mantimento/MG.A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 068/2025, Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 24 de abril de 2026 Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: <https://bnc.org.br/>, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 17/04/2026,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES

Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:D756D850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOS DO MOJI

PREFEITURA TOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação de revisão veicular periódica para o veículo **FORD/TRANSIT MINIBUS 2.0 PLACA:TCZ-8I55** para suprir a necessidade imediata devido o veículo ser utilizado nas demandas do departamento de

saúde da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, junto com a empresa **NOVACAR COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **08.573.241/0001-31**, valor total é de **R\$ 3.449,65 (três mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, nos termos do Artigo 75, Inciso IV, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso IV, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021., tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 15 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:1C198FB2

PREFEITURA TOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a “Locação do imóvel com área de 6.628,80 m² tem como finalidade exclusiva servir de garagem dos veículos da frota municipal de Tocos do Moji – MG”, de propriedade do Sr. **Antônio Jacinto da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado a na Rua Manoel R. Alves, nº 77, Centro, Tocos do Moji-MG, portador do RG MG-5.799.138 SSP MG, e inscrito no CPF 441.310.386-68, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura, onde se expõe a necessidade da locação do referido imóvel.

Devidamente atuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Constam nos autos a justificativa da escolha do proponente e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 17 de abril de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:15B9074F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**DECRETOS
DECRETO Nº 1613/2026**

AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18675892/0001-96 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1613 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$701.089,79 distribuídos seguintes dotações:

Origem: Anulação

02 04 03	DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA		
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		1.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	226
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0004.1020.0000	EDUCACAO PARA TODOS		259.555,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	233
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		30.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	236
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		50.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	236
12.361.0004.1024.0000	EDUCACAO PARA TODOS		40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	241
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		24.300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	292
Origem: Anulação			
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		20,22
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA:	302
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		5.707,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA:	302
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		27.482,55
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce		
2 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA:	543
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		63.025,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce		
2 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA:	543
Origem: Superávit Financeiro			
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		11.264,10
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
2 701 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos		
701 000	CONV. ESTADUAL GERAL	FICHA:	555
13.392.0003.2062.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		5.400,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
2 719 000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº		
719 000	ALDIR BLANC LC 14399/22	FICHA:	567
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		168,28
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
2 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	542
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		518,53
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
2 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	542

Origem: Superávit Financeiro			
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		5.078,32
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
2 576 001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
576 000	TRANSF.ESTADO EDUCAÇÃO	FICHA:	528
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
2 710 000	Transferência Especial dos Estados		
710 000	TRANSF. ESPECIAL ESTADO	FICHA:	550
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
2 710 000	Transferência Especial dos Estados		
710 000	TRANSF. ESPECIAL ESTADO	FICHA:	550
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
2 710 000	Transferência Especial dos Estados		
710 000	TRANSF. ESPECIAL ESTADO	FICHA:	552
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		34.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
2 710 000	Transferência Especial dos Estados		
710 000	TRANSF. ESPECIAL ESTADO	FICHA:	552
10.303.0009.2038.0000	SAUDE DE QUALIDADE		21.510,40
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
2 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
621 000	SUS ESTADUAL	FICHA:	553
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		100,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
2 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
660 000	FNAS	FICHA:	546
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		715,05
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
2 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
660 000	FNAS	FICHA:	546
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		717,48
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
2 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
660 000	FNAS	FICHA:	546
Origem: Superávit Financeiro			
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		527,86
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
2 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
660 000	FNAS	FICHA:	547

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:			200.000,02
Fontes de Recurso			
701	000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	11.264,10
660	000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	2.060,39
710	000	Transferência Especial dos Estados	154.000,00
719	000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	5.2400,00
576	001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.078,32
540	000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	686,81
621	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.510,40

Anulação:			
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-30.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	238
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-50.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	260
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-24.300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	293
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-5.707,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA:	318
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-20,22
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA:	318
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE		-259.555,00
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

500 000	LIVRE	FICHA:	433
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE		-40.000,00
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	433
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE		-1.000,00
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	433
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-27.482,55
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
2 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA:	526
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-63.025,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce		
2 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA:	548
Anulação (-)			-501.089,77

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 02 de MARÇO de 2026

EDMILSON ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:DA62390A

DECRETOS
DECRETO Nº 1618/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG	
AL. JOSE BRANDAO, N. 348	
CNPJ:18675892/0001-96	Exercício: 2026

DECRETO Nº 1618 , DE 23 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$839.364,50 distribuídos seguintes dotações:

Origem: Anulação			
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		500,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados		
501 000	RECORD	FICHA:	560
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados		
501 000	RECORD	FICHA:	560
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		400,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados		
501 000	RECORD	FICHA:	561
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados		
501 000	RECORD	FICHA:	561
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		17.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados		
501 000	RECORD	FICHA:	562
02 04 01	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS		
04.122.0001.2006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados		
501 000	RECORD	FICHA:	563
Origem: Anulação			
02 04 01	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS		
04.122.0001.2006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		22.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados		
501 000	RECORD	FICHA:	563
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	157
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		1.500,00

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 558
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	61.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 558
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	2.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 559
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	83.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 559
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 242
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	74.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 242
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	32.400,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 243
Origem: Anulação		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	155.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 243
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	800,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 244
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	25.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 244
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 246
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	200,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 247
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	5.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 247
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 258
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	168.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA: 302
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA: 305
Origem: Anulação		
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	55.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA: 305
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	9.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA: 308
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	9.114,50
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
2 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 548
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	350,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 564
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	30.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-155.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-74.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-32.400,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 143
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-800,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-83.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 150
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-61.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 150
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 150
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-22.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 150
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-17.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 150
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 150
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 150
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-1.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 150
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 150
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 150
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-400,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 150
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-10.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 159
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 243
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

500 000	LIVRE	FICHA: 243
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 243
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 250
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-168.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA: 318
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-55.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA: 318
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-9.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA: 318
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-600,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA: 318
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-30.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 403
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-350,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 403
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-9.114,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 526
Amulação (-)		-839.364,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 23 de MARÇO de 2026

EDMILSON ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:97B0031E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 CAPTAÇÃO DE RECURSOS GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
CAPTAÇÃO DE RECURSOS GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026**

O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para captação de recursos destinado à realização do Guaxupé Café Festival 2026, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o Guaxupé Café Festival 2026, a ser realizado no período de 29 de maio a 30 de junho de 2026, no município de Guaxupé/MG.

1.2. O patrocínio poderá ser realizado por meio de apoio financeiro, conforme categorias previstas neste edital.

2. DO EVENTO

2.1. O Guaxupé Café Festival é um evento de caráter cultural, artístico e turístico, está na sua 8ª (oitava) edição, com acesso gratuito ao público, visando à valorização da cultura popular, o fortalecimento do turismo local e a promoção do lazer à comunidade.

2.2. A programação poderá incluir shows musicais nacionais, shows e atividades culturais e de negócios locais, como apresentações teatrais, eventos literários, exposições culturais, degustação de cafés, rodadas de negócios voltadas ao setor cafeeiro, workshops, eventos esportivos e gastronômicos, praça de alimentação, feira de artesanato, entre outras atividades.

3. DOS PATROCINADORES

3.1. Poderão participar deste chamamento:

Pessoas jurídicas de direito público ou privado, de qualquer Município, Estado ou região do País, desde que atendam às exigências previstas neste Edital.

3.2. É vedada a participação de:

Empresas que possuam pendências legais com o Município;

Empresas cujas atividades se encontrem moral e legalmente contrárias a Constituição Federal.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

4.1. As cotas de patrocínio poderão ser distribuídas, exemplificativamente, da seguinte forma:

Cota Master: Vaga destinada ao maior aporte financeiro/apoio a realização oferecido por patrocinador interessado

Cota Ouro: Vagas no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Cota Prata: Vagas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)

Cota Bronze: Vagas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais)

4.2. Os valores, contrapartidas e limites de cada cota serão definidos em plano de mídia específico, disponibilizado aos interessados.

5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

5.1 As cotas de patrocínio e os benefícios do patrocinador, conforme cota escolhida para o evento, estão descritas no quadro a seguir:

5.1.1. CONTRAPARTIDA AO PATROCINADOR DA COTA MASTER

Logotipo / marca da empresa patrocinadora em todos os materiais oficiais de divulgação do município, sejam eles:

- Audiovisuais,
- Estáticos,
- De Rádio,
- Televisados,
- Em mídias impressas;
- Em mídias digitais;
- Nos sites oficiais de comunicação do município – www.guaxupe.mg.gov.br e www.turismoguaxupe.com.br por meio de banners de divulgação;
- No Instagram oficial do município @prefguaxupe por meio de publicações diárias.

No palco principal – Localizado na Avenida Conde Ribeiro do Valle:

- Telão de LED Lateral (02) – Exibição de material audiovisual produzido pela empresa de até trinta segundos, no início do evento, durante os intervalos das principais atrações e no final do evento;
- Testeira de LED – Exibição do logotipo da empresa animado (material produzido pela empresa) durante todo o tempo de uso do palco principal;
- Fundo de palco LED - Inclusão de arte produzida pela empresa no início do evento, durante os intervalos das principais atrações e no final do evento;

- Menções realizadas pelo locutor que poderão ocorrer no início do evento, durante os intervalos das principais atrações e no final do evento;

No palco do Arraiá do Café – Localizado no Centro de Eventos Nabih Zaiat durante os dias 11 a 14 e 18 a 21 de junho:

- Telão de LED Lateral (02) Exibição do logotipo da empresa animado (material produzido pela empresa) durante os intervalos das principais atrações e no final do evento; intercalando com exibição de material audiovisual produzido pela empresa de até trinta segundos, no início do evento, durante os intervalos das principais atrações e no final do evento;
- Fundo de palco estático contendo o logotipo da empresa;
- Menções realizadas pelo locutor que poderão ocorrer no início do evento, durante os intervalos das principais atrações e no final do evento;
- Inclusão do logotipo da empresa no cardápio do Arraiá do Café.

Nos seguintes locais – Do dia 29 de maio ao dia 30 de junho:

- Estação Cultural (localização de um dos espaços destinados a Feira de Artesanato no Guaxupé Café Festival) Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador;
- CAT – Centro de Atendimento ao Turista (localização de um dos espaços destinados a Feira de Artesanato no Guaxupé Café Festival) Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador;
- Teatro Municipal Arlete Souza Mendes (localização de apresentações culturais) Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador;
- Centro de Eventos Nabih Zaiat - Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador;
- Praça Paulo Carneiro (localização da Praça de Alimentação do Guaxupé Café Festival) Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador.

5.1.2. CONTRAPARTIDA AO PATROCINADOR DA COTA OURO

No palco principal – Localizado na Avenida Conde Ribeiro do Valle:

- Telão de LED Lateral (02) – Exibição de material audiovisual produzido pela empresa de até trinta segundos, no início do evento, durante os intervalos das principais atrações e no final do evento;
- Testeira de LED – Exibição do logotipo da empresa animado (material produzido pela empresa) durante todo o tempo de uso do palco principal;
- Fundo de palco LED - Inclusão de arte produzida pela empresa no início do evento, durante os intervalos das principais atrações e no final do evento;
- Menções realizadas pelo locutor que poderão ocorrer no início do evento, durante os intervalos das principais atrações e no final do evento;

No palco do Arraiá do Café – Localizado no Centro de Eventos Nabih Zaiat durante os dias 11 a 14 e 18 a 21 de junho:

- Telão de LED Lateral (02) Exibição do logotipo da empresa animado (material produzido pela empresa) durante os intervalos das principais atrações e no final do evento; intercalando com exibição de material audiovisual produzido pela empresa de até trinta segundos, no início do evento, durante os intervalos das principais atrações e no final do evento;

- Fundo de palco estático contendo o logotipo da empresa;
 - Menções realizadas pelo locutor que poderão ocorrer no início do evento, durante os intervalos das principais atrações e no final do evento;
- Nos seguintes locais – Do dia 29 de maio ao dia 30 de junho:
- Estação Cultural (localização de um dos espaços destinados a Feira de Artesanato no Guaxupé Café Festival) Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador;
 - CAT – Centro de Atendimento ao Turista (localização de um dos espaços destinados a Feira de Artesanato no Guaxupé Café Festival) Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador;
 - Teatro Municipal Arlete Souza Mendes (localização de apresentações culturais) Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador;
 - Centro de Eventos Nabih Zaiat - Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador;
 - Praça Paulo Carneiro (localização da Praça de Alimentação do Guaxupé Café Festival) Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador.
 - No Instagram oficial do município @prefguaxupe por meio de publicações diárias.

5.1.3. CONTRAPARTIDA AO PATROCINADOR DA COTA PRATA

No palco do Arraia do Café – Localizado no Centro de Eventos Nabih Zaiat durante os dias 11 a 14 e 18 a 21 de junho:

- Telão de LED Lateral (02) Exibição do logotipo da empresa animado (material produzido pela empresa) durante o início do evento, nos intervalos das principais atrações e no final do evento;
 - Menções realizadas pelo locutor que poderão ocorrer no início do evento, durante os intervalos das principais atrações e no final do evento;
- Nos seguintes locais – Do dia 29 de maio ao dia 30 de junho:
- Estação Cultural (localização de um dos espaços destinados a Feira de Artesanato no Guaxupé Café Festival) Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador;
 - CAT – Centro de Atendimento ao Turista (localização de um dos espaços destinados a Feira de Artesanato no Guaxupé Café Festival) Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador;
 - Teatro Municipal Arlete Souza Mendes (localização de apresentações culturais) Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador;
 - Centro de Eventos Nabih Zaiat - Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador;
 - Praça Paulo Carneiro (localização da Praça de Alimentação do Guaxupé Café Festival) Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador.
 - No Instagram oficial do município @prefguaxupe por meio de publicações diárias.

5.1.4. CONTRAPARTIDA AO PATROCINADOR DA COTA BRONZE

Nos seguintes locais – Do dia 29 de maio ao dia 30 de junho:

- Estação Cultural (localização de um dos espaços destinados a Feira de Artesanato no Guaxupé Café Festival) Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador;
- CAT – Centro de Atendimento ao Turista (localização de um dos espaços destinados a Feira de Artesanato no Guaxupé Café Festival) Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador;
- Teatro Municipal Arlete Souza Mendes (localização de apresentações culturais) Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador;
- Centro de Eventos Nabih Zaiat - Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador;
- Praça Paulo Carneiro (localização da Praça de Alimentação do Guaxupé Café Festival) Inclusão do logotipo da empresa em banner exclusivo para exposição de patrocinador.
- No Instagram oficial do município @prefguaxupe por meio de publicações diárias.
- Menções realizadas pelo locutor no palco principal e no palco do Arraia do Café, que poderão ocorrer no início do evento, durante os intervalos das principais atrações e no final do evento.

5.2. A utilização da marca estará condicionada à aprovação prévia do Município.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As propostas de patrocínio deverão ser encaminhadas no período de 23 de abril a 11 de maio de 2026. As empresas interessadas deverão se inscrever por meio ELETRÔNICO, enviando a documentação para o e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br, ler o edital, preencher corretamente todas as documentações e o formulário de REQUERIMENTO se atentando ao prazo deste edital.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Os documentos previstos neste item deverão ser enviados conforme item 6.1 do edital:

- Formulário de Credenciamento de Patrocinador, conforme modelo (Anexo I), preenchido e assinado por representante legal;
- CPF e RG de um representante legal da empresa;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ;
- Termo de Autorização de uso de imagem e som de voz, conforme modelo (Anexo II), preenchido e assinado por representante legal;

7.2. Caso haja inconsistências na documentação, a Prefeitura Municipal Guaxupé, poderá realizar diligência para sanar as pendências da empresa proponente.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionadas todas as propostas que atendam aos requisitos do presente no Edital para análise da Comissão de Eventos.

8.2. As análises serão procedidas pela Comissão de Eventos nomeada por meio do Decreto nº.3.187, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessada em patrocinar o Guaxupé Café Festival 2026 conforme apresentado no presente Chamamento Público.

8.3. O reconhecimento da condição de patrocinadora, se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio (Anexo III) com o Município de Guaxupé.

8.4. O indeferimento da proposta será irrecorrível e dar-se-á de maneira formal através do e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br e publicação no Site Oficial do Município, Diário Oficial do Município.

8.5. Concluída análise dos documentos, a Comissão de Eventos elaborará relatório contendo a lista das empresas aprovadas.

8.6. A formalização do Termo de Patrocínio (Anexo III) será efetuada com as empresas interessadas que atenderem aos critérios de elegibilidade e classificação estabelecidos neste Edital. A Comissão de Eventos, no exercício de sua competência e em observância aos princípios da conveniência, oportunidade e do interesse público, definirá o quantitativo de propostas a serem selecionadas, considerando a adequação e o mérito das proposições apresentadas em relação aos objetivos do presente Edital e à capacidade de absorção do projeto/evento. A decisão da Comissão de Eventos será devidamente motivada e publicizada, garantindo-se a transparência e a isonomia no processo de escolha e a plena consecução das finalidades da Administração Pública.

8.7. As interessadas que tiverem seu requerimento aprovado serão convocadas através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo III), dentro do prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

8.8. O resultado final será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no Site Oficial do Município, Diário Oficial do Município.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1. Proposta Financeira (Peso Preponderante)

Avaliação do valor financeiro ofertado pelo proponente para a cota de patrocínio pretendida, considerando:

- Maior valor de aporte financeiro;
- Possibilidade de complementação financeira ou ampliação do investimento.

Critério objetivo de julgamento, com atribuição de maior pontuação à proposta de maior valor.

9.2. Conformidade da Proposta com o Objeto do Edital Análise da compatibilidade da marca, produtos e serviços do proponente com:

- A natureza cultural, turística e popular do evento;
- Os valores institucionais da Administração Pública;
- A legislação vigente aplicável a eventos públicos.

Serão desclassificadas propostas incompatíveis com o objeto.

9.3. Contrapartidas Institucionais Adicionais Avaliação da oferta de contrapartidas complementares às previstas no edital, tais como:

- Ações promocionais adicionais;
- Ativações culturais ou interativas;
- Apoio logístico, estrutural ou tecnológico ao evento.

Serão pontuadas exclusivamente contrapartidas que agreguem valor institucional ao evento.

9.4. Capacidade de Ampliação da Divulgação do Evento Análise do potencial de divulgação institucional do evento por meio:

- Dos canais próprios de comunicação do patrocinador;
- Do alcance territorial da marca (local, regional, estadual ou nacional).

Critério voltado à promoção turística do município.

9.5. Idoneidade, Regularidade e Experiência do Proponente Verificação de:

- Regularidade fiscal e jurídica;
- Experiência comprovada em patrocínio ou apoio a eventos culturais, turísticos ou similares;
- Reputação institucional da empresa.

Critério eliminatório quando constatada irregularidade documental.

9.6. Impacto no Desenvolvimento Econômico Local Avaliação da contribuição do patrocinador para a economia local, considerando:

- Sede ou filial no município ou região;
- Utilização de fornecedores e serviços locais durante o evento;
- Geração de emprego e renda temporária.

Critério de valorização do interesse público local.

9.7. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental Análise da apresentação de ações voltadas a:

- Redução de impactos ambientais;
- Práticas sustentáveis durante o evento;
- Apoio a iniciativas sociais, culturais ou educativas;
- Critério alinhado às políticas públicas contemporâneas

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROPOSTA FINANCEIRA	40 PONTOS
CONFORMIDADE COM O OBJETO	10 PONTOS
CONTRAPARTIDAS ADICIONAIS	20 PONTOS
CAPACIDADE DE DIVULGAÇÃO	10 PONTOS
IDONEIDADE E EXPERIÊNCIA	10 PONTOS

IMPACTO ECONÔMICO LOCAL	5 PONTOS
SUSTENTABILIDADE	5 PONTOS
TOTAL GERAL	100 PONTOS

10. DA FORMALIZAÇÃO

10.1. Os patrocinadores selecionados firmarão Termo de Patrocínio com o Município, no qual constarão direitos, deveres e condições.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A formalização do Termo de Credenciamento de Patrocínio será efetuada com os interessados classificados e selecionados, após a celebração a empresa terá o período de 15 (quinze) dias úteis para o pagamento do patrocínio, para se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada.

11.2 Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa não terá direitos de associação de sua imagem com o evento.

11.3 Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação e sua imagem com o evento.

11.4 O pagamento do valor do patrocínio deverá ser recolhido através de guia emitida pelo Município, enviada através do e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br ao interessado.

11.5 Não serão devolvidos valores às empresas, exceto em caso de o evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O patrocínio não gera exclusividade, salvo disposição expressa no termo.

12.2. O Município reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o edital por interesse público, sem que caiba indenização.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ouvida a Comissão de Eventos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 01 dia útil a contar da sua publicação, devendo a respectiva manifestação ser enviada através do e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br.

14. ANEXOS:

- I- Formulário de requerimento
- II- Termo de autorização de uso de imagem e som de voz
- III- Minuta termo de credenciamento de patrocínio.

Guaxupé, 20 de abril de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2026**

Dados Pessoais (Responsável Legal/Proponente)			
Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone/WhatsApp:		E-mail:	
Dados Jurídicos			
Razão Social:			
CNPJ:		E-mail:	
Endereço Comercial:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone/WhatsApp:			
Descrição dos itens a serem patrocinados:			
Categoria/Cota:			
<input type="checkbox"/> Patrocinador MASTER – Valor ofertado ao Município R\$ _____ <input type="checkbox"/> Patrocinador OURO - Cota R\$20.000,00 <input type="checkbox"/> Patrocinador PRATA - Cota R\$10.000,00 <input type="checkbox"/> Patrocinador BRONZE- Cota R\$ 5.000,00			

Declaro estar ciente das condições para participação do edital, concordando com todos os termos previstos.

Guaxupé de.....de 2026

Assinatura do representante da empresa

**ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DE VOZ**

Eu, _____, portador da Cédula de identidade RG n°. _____, inscrito no CPF/MF sob n° _____, representante legal da empresa _____ inscrita ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento n° 08/2026, sob o CNPJ _____, com endereço na _____, município de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, dos colaboradores da empresa e também de nosso espaço físico, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na programação do evento “**GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026**” e também nos veículos de comunicação que serão vinculados aos canais da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG dentro do ano vigente. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional.

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da vontade da minha empresa declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da empresa e/ou qualquer outro, e assino a presente autorização.

Guaxupé de.....de 2026

Assinatura do representante da empresa

**ANEXO III -
MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°
Chamamento Público n° 08/2026

O CREDENCIANTE: **Município de Guaxupé**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 18.663.401/0001-97, com sede administrativa na Avenida Felipe Elias Zeitune, 400, Centro. Por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo representada neste ato pela Sr. Cassiano da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n°042.703.786-70 E A CREDENCIADA: , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°..... e Inscrição Estadual sob n° com sede....., na cidade de....., representada pelo por..... brasileiro(a), profissão, estado civil, residente e domiciliado(a), na Rua....., cidade de....., portador(a) da Cédula de Identidade n°....., inscrito(a) no CPF sob n°

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CREDENCIANTE e CREDENCIADO, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, do Edital de **Chamamento Público n° 08/2026**, ajustam o presente Termo de Patrocínio consoante às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente termo de credenciamento de patrocínio tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para o “**GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026**” que acontecerá nos dias 29 de maio a 30 de junho de 2026, no município de Guaxupé/MG.

1.2. O patrocínio se dará em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado neste edital, associando a imagem da empresa ao evento.

1.3. A execução dos recursos provenientes deste edital será feita pela Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE E VALOR DO CONTRATO

2.1. O presente terá validade a contar da assinatura do Termo de Patrocínio até o término do evento.

2.2. A empresa realizará o patrocínio de R\$......(.....), sendo assim, classificada na categoria, recebendo de contrapartida os benefícios condizentes a categoria citada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento do patrocínio pela empresa deverá ser realizado até 15 (quinze) dias úteis a emissão do Termo de Patrocínio.

3.2. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa não terá direitos de associação de sua imagem com o evento.

3.3. Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação e sua imagem com o evento.

3.4. O pagamento do valor do patrocínio deverá ser recolhido através de guia emitida pelo Município ou transferência por meio eletrônico, a qual será informado para o interessado, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.5. Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso do evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos atualizados.

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

4.1. Para fiscalização do presente Contrato de Patrocínio, o município designa a equipe da autarquia, podendo estes tomar toda e qualquer decisão para assegurar o procedimento adequado atendendo a todas as condições do edital e cláusulas contratuais do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES:

5.1. Na ocorrência do descumprimento por parte da patrocinadora de regras impostas pela secretaria requerente ou por este edital, serão observadas para a aplicação de sanções administrativas

5.2. E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma.

Guaxupé de.....de 2026

Credenciado

Credenciante

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:36852A3F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2026**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2026

Na data de 16 de abril de 2026, a Superintendência de Tributação e Fiscalização no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto nos **artigos 34, §1º e §2º, 35, 36, 37, 316 e 331 da Lei Complementar Nº 174/2025 e no Decreto nº 7.584/2025 – Dispõe sobre Notificação para a limpeza de lotes e terrenos baldios no Município de Paracatu, incluindo construções e casas abandonadas, Art.1º, §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 2º, Art.3º, NOTIFICAÇÃO**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os seguintes proprietários dos imóveis constantes na tabela abaixo, intimando-os para efetuar a limpeza dos imóveis no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.

O desatendimento da Notificação ora estabelecido implicará em penas prevista no Código de Postura Municipal (Lei Complementar Nº 174/2025) – Institui o Código de Posturas e atividades urbanas para o Município de Paracatu e no Decreto 7.584/2025 – Dispõe sobre Notificação para a limpeza de lotes e terrenos baldios no Município de Paracatu, incluindo construções e casas abandonadas.

Tabela – Imóveis com sujeidades no Município de Paracatu

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
Rodrigo Carvalho Botelho	Rua Alecrim – Q 01 - Lote 26	Jardim Vitória	43179
Jefferson Caldeira Mota	Rua Açucena - Q 01 - Lote 13	Jardim Vitória	43166
Erick Vinicius Teixeira de Oliveira	Rua Alecrim - Q 01 - Lote 31	Jardim Vitória	43184
Janainy Simão e Silva	Rua Alfazema Q 02 - Lote 28	Jardim Vitória	43221
Rogério Monteiro dos Santos	Rua Azaleia - Q4 - Lote 33	Jardim Vitória	43314
Limiro Coelho Guimarães	Rua Quincas Mundim, nº 85	Centro	7797
Antônio Denilson Xavier	Travessa Cristal, ao lado do nº. 48 (sobrado) na esquina	Amoreiras II	4249
Maria Teodoro da Cunha	Rua Sete, ao lado do nº 76	Bela Vista II	4312
Pedro Ferreira Moraes	Travessa Cristal - Lote 3 Imóvel 4256	Amoreiras II	4256
Benedito Martins José	Rua Cinco, Quadra 10 Lote 15	Bela Vista II	27390
José Alves de Araújo	Avenida Brasília, ao lado do barracão - Caso 01	Bela Vista II	27418 e 27419
Roberto Barbosa da Silva	Avenida Brasília, ao lado do barracão - Caso 02	Bela Vista II	27417
Pedro Paulo de Oliveira	Avenida Brasília, ao lado do barracão - Caso 03	Bela Vista II	27410
Eris Alberto da Silva Neiva	Rua Esmeralda, nº 231	Amoreiras II	31864 e 31865
Roberto Carlos Lima	Rua A	Vila Nova I	415182
Ana Paula dos Santos Pereira	Rua H	Vila Nova	415456
Antônio Vicente Lino	Rua Cândida Souto Gonçalves, nº 1365	Novo Horizonte	19758
Fátima Das Neves Martins Santos	Rua Vereador Benedito Gomes Moreira, Quadra 7, Lote 11	Bandeirantes	21122
Benedito Decimo de Castro	Rua Três, quadra 07, lote 29	Bandeirantes	21149
Suely Martins da Silva	Avenida Bias Fortes, Quadra 17 Lote 06, 07 e 08	Bandeirantes	20953, 20954 e 20955
Benedito Décimo de Castro	Rua Quinze, Quadra 17 Lote 30	Bandeirantes	20977
Leopoldina Assunção Trindade	Avenida Bias Fortes, Quadra 07 Lote 01	Bandeirantes	21112
G & A Construções e Serviços LTDA - ME	Avenida Bias Fortes, Quadra 04 Lote 04	Bandeirantes	21070
Sebastião Clemente Pereira	Rua Quatorze, nº 16	Novo Horizonte	20482
Ronaldo da Silva Neiva	Rua Dr. Vasconcelos Teixeira	Alto do Córrego	10736
Vivian Vieira Costa	Rua Framboesa, Quadra 02 Lote 01	Jardim América	416169
Cláudia Cristina Netto Silva Appelt	Rua Manoel Martins Ferreira, ao lado do nº 1209 - Qd 16 Lote 02	Parque do Príncipe	33583
Carlos Henrique de Melo Oliveira	Rua Minas Gerais, ao lado do nº 160 - Qd 01 Lote 18	Parque do Príncipe	33280
Wesley Costa	Rua Piauí, ao lado do nº 100	Parque do Príncipe	414015
Joviana Albernaz Batista	Rua Dez, em frente ao nº 44	Nossa Senhora Aparecida	11781
Bruna Alves Dias	Rua F	Vila Nova	415392
Daniel Pereira de Araújo	Rua A, fica abaixo da antiga Cereais Silva, Quadra 02, Lote 14/15	Alto do Açude	12066 - 12067
Sandra Rabelo de Souza	Rua Geraldo Ferreira Souto, S/N, Qd 06, Lt 14	Alto do Córrego	5717
Sebastião Gonçalves de Carvalho	Rua Nair Cunha Cardoso esquina com a Av. Aeroporto - ao lado da Uaitec	Paracatuzinho	25265 - 25266
Antônio Simões Lopes	Travessa Cristal I, S/N, em frente ao nº. 103	Amoreiras II	4254
José Lopes Marçal	Rua Henrique Severino Maciel, S/Nº, Qd. 14, Lt. 12	Cidade Nova	23815
Renata Ferreira Gemmal	Rua Donizete Victor Rodrigues, nº. 583, Qd. 34, Lt. P/03	Bela Vista I	27473
Leiber Borges Rabelo	Rua Donizete Victor Rodrigues, nº. 583, Qd. 34, Lt. P/03	Bela Vista I	27472 - 28538
Fernandes e Coimbra LTDA	Rua Graviola, S/N, Qd. 06, Lt. 06	Primavera	14852
Ronivaldo Mendes da Silva e Edileuza	Rua Nair Cunha Cardoso, S/N, Qd. B. Lt. 03	Paracatuzinho	46
Contabilidade Dias LTDA	Rua Abel Pimentel Ulhoa, Qd. 33, Lt. 21	Joaquim Cordeiro	23557
Júlio Caetano de Oliveira	Rua Abel Pimentel Ulhoa, nº. 294, Qd. 33, Lt. 22/23/24	Joaquim Cordeiro	23559

Jânio Francisco Pereira	Rua Colômbia, S/N, Qd. 05, Lt. 19	Parque Do Principe	33392
Paulo Afonso Andrade	Rua Dulce Batista Cordeiro, Qd. 10, Lt. 03/04/05 (A) - Lt. 03/04/05 (B)	Joaquim Cordeiro	422435 - 26263
Rogério Francisco Pereira	Rua Luiz Gouveia Damasceno, Nº. 110	Paracatuzinho	5367
Maurício Justino Gomes	Rua Sete, nº. 234, Qd. 01, Lt. 03	Bela Vista II	27647
Helena da Silveira Araújo	Rua Irineu Torres Brochado, nº. 60, Qd. 12, Lt. 01	Nossa Senhora Aparecida	1202
Elias Marinho de Souza	Rua Esmeralda, S/Nº. Lote 07	Amoreiras II	4242
Ranolfo Ferreira Costa	Rua São Paulo, S/Nº.	JK	19291
Orlando Kohl	Rua Manoel Martins Ferreira, S/Nº, Qd. 16, Lts. 02/03	Cidade Nova	21375 - 21353
Daniel Matsui	Rua Colômbia, nº. 60, Qd. 05, Lts. 17/18	Cidade Nova III	33390 - 33391
Elizeu Gomes Pereira	Travessa Cristal I, S/Nº, Lote A	Amoreiras II	4253

Diante de quaisquer dúvidas, favor procurar a Superintendência de Tributação e Fiscalização situada à Avenida Olegário Maciel, 923 – Sala 303, Edifício Crystallys – Centro – Paracatu/MG.

Paracatu/MG, 16 de Abril de 2026

Assinaturas: Daniel A. P. dos S. Bessa, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas, Matrícula: 138208772; Gleicielle Peres S. Carvalho, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas, Matrícula: 138208812; Lorena Gomes Junqueira, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas, Matrícula: 138208861 e Eduardo Costa Cunha, Superintendente de Tributação e Fiscalização, Portaria nº 0783/2025.

Publicado por:
 Andressa Oliveira Assunção
Código Identificador:00779025

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 14.373/2026**

Portaria Nº 14.373/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 262/2025 que altera o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 62/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Setorial da Educação e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto nº 4.792/2026, que regulamenta o procedimento para requerimento de Progressão por Titulação e Promoção funcional decorrentes da conclusão de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e;

CONSIDERANDO, os requerimentos protocolados pelos servidores abaixo relacionados sob os nºs: 015/2026, 1.481/2026, 011/2026, 014/2026, 138/2026, 870/2026, 008/2026, 255/2026, 283/2026 e 374/2026, e;

CONSIDERANDO, finalmente, a análise dos processos pela Comissão Validadora Permanente instituída pelo Decreto nº 4.792/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas as seguintes progressões aos servidores abaixo relacionados, a partir da data do protocolo dos requerimentos:

RESP	NOME	CARGO	De Nível/ Padrão 01/2026	Padrões concedidos pela Port. 14.307/26	Quantidade de Níveis/Padrões concedidos Req.:	de conf.	Para Nível/ Padrão	A partir de:
06239	Adriana Souza Marques	PEB – Regente de Turma Fundamental I	IX-P1	IX-P3	1 N. – 15 P.		X-P18	08/01/2026
06244	Alexandre Vitor Castro da Cruz	PEB – Regente de Aulas - Matemática	IX-P1	IX-P4	2 N. – 20 P.		XI-24	12/02/2026
03797	Aline Silva Alfredo Sant'Ana	PEB – Regente de Aulas - Literatura	IX-P11	IX-P13	1 N. – 10 P.		X-P23	06/01/2026
03821	Bruno Pereira Diniz	PEB – Regente de Aulas - Ciências	IX-P18	- - -	1 N. – 10 P.		X-P28	06/01/2026
04349	Charlene Spadotto de Oliveira	PEB – Regente de Aulas - Educação Física	IX-P15	IX-P20	1 N. – 10 P.		X-P30	09/01/2026
04042	Lara Cristina do Amaral Silva	PEB – Regente de Aulas - Português	IX-P18	IX-P20	1 N. – 10 P.		X-P30	27/01/2026
04334	Mariana Ferreira Santos	PEB – Regente de Aulas - Português	IX-P17	IX-P19	1 N. – 10 P.		X-P29	05/01/2026
04202	Renata Ferreira dos Santos Oliveira	PEB – Regente de Aulas - Português	IX-P16	IX-P18	1 N. – 15 P.		X-P33	13/01/2026
04341	Thaís Cristina Teixeira Silva	PEB – Regente de Aulas - Português	IX-P18	IX-P21	1 N. – 10 P.		X-P31	13/01/2026
04262	Tiago Miranda dos Santos	PEB – Regente de Aulas - Matemática	IX-P13	IX-P15	1 N. – 10 P.		X-P25	14/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Patrocínio-MG, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO TABELINI BRASILEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E06D1B9E